



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

DECRETO Nº 1789/2025

de 06 de fevereiro de 2025.

Institui o Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática (CMGCEC) e aprova o Plano de Contingência para Resposta a Situações de Crise Climática no Município de Mamanguape.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo bem-estar da população e pela continuidade das atividades socioeconômicas nas áreas afetadas por eventos adversos, adotando, em regime de cooperação, as medidas necessárias para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o risco iminente de enchentes, desabamentos, alagamentos e inundações decorrentes das intensas chuvas que atingem o Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência instaurado em razão do volume de chuvas acima da média registrado no mês de fevereiro;

CONSIDERANDO a incerteza quanto à duração e intensidade do fenômeno climático, bem como a possibilidade de agravamento das condições meteorológicas e aumento do volume de precipitação;

CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas para evitar prejuízos e mitigar riscos à segurança da população, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, aos equipamentos municipais e aos bens públicos e privados, demandando respostas ágeis por parte da Administração Pública;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA (CMGCEC), em razão das fortes chuvas que atingem o Município de Mamanguape e os impactos decorrentes, com o objetivo de coordenar ações emergenciais, mitigar danos e promover a rápida resposta às situações de risco, promovendo a proteção da população e a recuperação das áreas afetadas.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática será composto por um representante da Secretaria de Habitação e Defesa Civil, que exercerá a presidência, e por representantes das seguintes Secretarias da Prefeitura Municipal de Mamanguape, responsáveis pela operacionalização, coordenação e enfrentamento da emergência:

I – Secretaria de Habitação e Defesa Civil:

Sharllon Rennan Leite Fernandes – Presidente;

II - Gabinete do Prefeito:

Renato Andre Lima de Souza Guedes – Vice-Presidente;

III - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

Adjamyton de Medeiros Peixoto;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Whalamys Lourenço de Araujo.

V – Procuradoria-Geral do Município:

Filipe Marques Duarte

VI – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito:

Glaudemir Cavalcante da Cunha.

§ 1º O Coordenador da Defesa Civil será responsável pela coordenação do Comitê de Crise.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

§ 2º Na ausência do Coordenador da Defesa Civil, a coordenação do Comitê de Crise será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.

§ 3º As deliberações do Comitê de Crise terão validade somente se aprovadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente do Comitê a decisão em caso de empate.

§ 4º O Comitê de Crise se reunirá, sempre que necessário, por convocação do Presidente, com a finalidade de planejar, traçar e monitorar as ações necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, garantindo a coordenação eficaz e a resposta rápida aos impactos da crise.

Art. 3º O objetivo do CMGCEC é efetivar o conjunto de ações necessárias à prevenção, antecipação e resolução da crise instituída devido às fortes chuvas e a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática:

- I** – Monitorar e avaliar a evolução da emergência no Município;
- II** – Articular e coordenar as ações dos órgãos municipais para resposta imediata aos impactos causados pelas chuvas;
- III** – Adotar medidas necessárias para garantir a segurança da população e a continuidade dos serviços essenciais;
- IV** – Requisitar apoio de órgãos estaduais e federais, quando necessário;
- V** – Deliberar sobre a adoção de medidas emergenciais e expedir recomendações aos órgãos municipais;
- VI** – Aplicar e fiscalizar a implementação do plano de contingência, que será anexado a este decreto, assegurando o cumprimento das ações previstas, a eficiência das respostas e a transparência nas operações de crise.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: FEVEREIRO

Art. 5º Os trabalhos do CMGCEC deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da transparência, buscando o melhor atendimento às necessidades da população, com foco na resolução eficaz da crise.

Art. 6º O Comitê se comprometerá a repassar todas as informações relevantes, avisos e alertas para a população e órgãos competentes através de múltiplos canais de comunicação, incluindo mídias sociais.

Art. 7º O plano de contingência, anexo a este decreto, deverá ser seguido integralmente durante o período de crise, com os ajustes necessários conforme a evolução da situação emergencial.

Art. 8º O comitê de crise instituído por este decreto manterá suas atividades pelo tempo que durar a crise ou até ulterior deliberação.

Art. 9º Fica o plano de contingência aprovado e incorporado a este decreto, devendo ser cumprido por todos os órgãos envolvidos no Comitê Municipal de Gestão de Crise e Emergência Climática, em conformidade com os objetivos e as diretrizes estabelecidas no presente documento.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, 06 de fevereiro de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
2025**

**MAMANGUAPE-PB
2025**

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito de Mamanguape

Adjamyilton de Medeiros Peixoto
Vice-Prefeito de Mamanguape

Sharllon Rennan Leite Fernandes
Secretário de Habitação e Defesa Civil

José Ranael Santos da Silva
Assessor Jurídico da Secretária de Habitação e Defesa Civil

Fabiano Florencio Barbosa dos Santos
Diretor do Departamento Operacional Da Defesa Civil

Eduardo Amador De Oliveira
Gerente Hídrico

Clara Almeida De Sousa Egídio
Coordenador (a) de Educação

Maria Betânia Nascimento da Silva
Chefe de Assessoria Administrativa

Maria Fernanda da Silva mangueira Gomes
Assessor (a) técnico (a)

TABELA DE SIGLAS

Sinpdec - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
Conpdec - Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
UPH - Unidade de Planejamento Hídrico
BHLN - Bacias Hidrográficas do Litoral Norte
PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
Funcap - Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil
Cenad - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Sedec - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
IDAP - Divulgação de Alertas Públicos
Normadec - Norma de Defesa Civil
CPDC - Cartão de Pagamento de Defesa Civil
SEIRH - Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos
INMET - Instituto Nacional de Meteorologia
AESA - Agência Executiva de Gestão de Águas AESA
SEIRA - Sistema Estadual de Informações de Riscos Agrohidroclimáticos
SCO - Sistema de Comando de Operações
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
ECIT – Escola Cidadã Integral Técnica
ECI – Escola Cidadã Integral
EEEFM – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
SE - Decreto de Situação de Emergência
ECP - Estado de Calamidade Pública
S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
SCI - Sistema de Comando de Incidentes

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 FINALIDADE	7
2 OBJETIVOS	8
2.1 GERAL	8
2.2 ESPECÍFICOS	8
3 DADOS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE	8
3.1 ORIGEM	8
3.2 POPULAÇÃO	10
3.3 LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS	10
3.4 RELEVO	11
3.5 CLIMA	12
3.6 FAUNA E FLORA	12
3.7 HIDROGRAFIA	12
3.8 PERÍODO CHUVOSO	14
4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO	14
4.1 PRINCIPAIS CONCEITOS	15
4.2 AÇÕES DE DEFESA CIVIL	16
4.3 ASPECTOS LEGAIS	16
4.4 AVISOS METEOROLÓGICOS	19
4.5 ESTADOS DE DEFESA CIVIL	20
5 FASES DO DESASTRE	21
5.1 FASE 1	21
5.2 FASE 2	22
5.3 FASE 3	22
5.4 FASE 4	22
5.5 FASE 5	23
5.6 CADEIA DE COMANDO	24
6 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL AO SER ACIONADO O PLANO DE CONTINGÊNCIAS	25
6.1 OPERAÇÕES DE ATIVAÇÃO DESTE PLANO	26
6.2 PROCEDIMENTOS	26
6.2.1 COMO ACIONAR	26
6.2.2 DESATIVAÇÃO DAS AÇÕES APÓS ENCERRAMENTO DAS TAREFAS	26
6.2.3 ATRIBUIÇÕES GERAIS DURANTE AS FASES DO DESASTRE	27
6.2.4 NO PRÉ-DESASTRE	27
6.2.4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	27
6.2.4.2 MONITORAMENTO DE ENCOSTAS E DO CANAL DOS RIOS MAMANGUAPE (ÁREA DE RISCO)	27

6.2.4.3 SISTEMAS DE ALERTA E ALARME	28
6.2.4.4 ACIONAMENTO DOS RECURSOS	30
6.2.4.5 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS	30
6.2.4.6 AÇÕES INICIAIS NOS EPISÓDIOS DE DESLIZAMENTOS, ENCHENTES OU INUNDAÇÕES	31
6.2.4.7 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA	31
6.2.4.8 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)	32
6.2.4.9 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO	33
6.2.4.10 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE	33
6.2.4.11 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO	34
6.2.4.12 AÇÕES DE SOCORRO – BUSCA E SALVAMENTO	34
6.2.4.13 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	35
6.2.4.14 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA	35
6.2.4.15 EVACUAÇÃO	36
6.2.4.16 EVACUAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	36
6.2.4.17 ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DOS AFETADOS	36
6.2.4.18 ABRIGADO	36
6.2.4.19 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES	37
6.2.4.20 MANEJO DOS MORTOS	38
7 ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS DE APOIO	38
7.1. PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO	38
7.2 PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO	42
7.3 SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	46
7.4 HIPÓTESES DE DESASTRES NO MUNICÍPIO	47
8 ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE	52
8.1 RISCO DE DESLIZAMENTOS	52
8.2 RISCO DE ALAGAMENTOS	52
8.3 RISCO DE INUNDAÇÕES	52
8.4 RISCO DE VAZAMENTOS, INCÊNDIOS, EXPLOSÕES, DANOS AMBIENTAIS E FERIMENTOS	53
8.5 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS PELA TRANSPETRO	57
8.6 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB	58
9 EMERGÊNCIA	59
9.1 CLASSIFICAÇÃO DE DANOS E PREJUÍZOS	59
9.2 DOAÇÕES	60
9.3 ABRIGOS MUNICIPAIS	61
9.4 FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POTÁVEL E DONATIVOS	63
9.4.1 O PROCESSO	63

9.4.2 METODOLOGIA	65
9.4.3 CARACTERÍSTICAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO	65
9.4.4 ARMAZENAGEM GESTÃO DE DONATIVOS	66
9.4.5 GESTÃO DE DONATIVOS	66
9.4.6 CENTRO LOGÍSTICO HUMANITÁRIO	67
9.4.7 MOBILIDADE	68
9.4.8 DISTRIBUIÇÃO	68
9.4.9 REPASSE DE CARGA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU INSTITUIÇÕES DE FINALIDADES ESPECIFICA	69
9.4.10 DESCARTE	69
9.4.11 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	70
10 CONTATOS.....	71
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
12 REFERÊNCIAS	74
13 ANEXOS	82

1 INTRODUÇÃO

Considerando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) que é coordenado por estruturas institucionais e tem o objetivo de congregiar todas as competências para a gestão dos riscos e desastres sempre com ênfase na prevenção.

Considerando o Sinpdec que é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil e por organizações da sociedade civil.

Considerando o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec) como órgão consultivo.

Considerando a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que é o órgão central, sendo responsável pela coordenação do Sistema Nacional, bem como pela articulação com os órgãos e as entidades federais para a execução das ações de gerenciamento de riscos e de desastres no âmbito do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que os órgãos estaduais e do Distrito Federal, são responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema Estadual e Distrital de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que nos municípios, os órgãos municipais de proteção e defesa civil são responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que compete à Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Mamanguape dirigir a elaboração e implementação da defesa civil, dos planos de contingência e de operações, bem como, dos programas e projetos relacionados com o assunto.

Considerando o nosso objetivo de coordenar todos os esforços públicos e privados para, juntamente com a comunidade, construirmos uma sociedade mais resiliente.

O presente Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil visa estabelecer ações a serem adotadas pela Administração Pública, organizações e entidades envolvidas em possíveis desastres com proporções críticas dentro do Município de Mamanguape, com potencial de trazer riscos à população que aqui reside.

2 FINALIDADE

O Plano de Contingência é o conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre¹.

¹ Art. 1º, inciso VII, da Lei nº 12.608/2012.

2 OBJETIVOS

2.1 GERAL

O Plano de Contingência tem por objetivo reduzir o risco de ocorrência de acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, ou, ainda, minimizar seus efeitos².

2.2 ESPECÍFICOS

De forma específica, o Plano de Contingência tem por objetivos³:

- Indicar as responsabilidades de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;
- Definir os sistemas de alerta a desastres, em articulação com o sistema de monitoramento, com especial atenção dos radioamadores;
- Organizar os exercícios simulados, a serem realizados com a participação da população;
- Organizar o sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;
- Definir as ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico aos atingidos por desastre;
- Cadastrar as equipes técnicas e de voluntários para atuarem em circunstâncias de desastres;
- Delimitar a localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos.

3 DADOS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

3.1 ORIGEM

A origem da história de Mamanguape se insere no processo de conquista da Paraíba, notadamente marcada por embates entre o colonizador (português) e o gentio (índio potiguara).

A conquista da terra deu-se através de uma política de expansão bem definida do domínio português, que visava reduzir os índios inimigos e promover a catequização de índios aliados, ou seja, levar a 'civilização, os hábitos europeus e a fé cristã ao habitante do novo mundo' e explorar madeiras de lei, especialmente o pau-brasil.

Em 20 de novembro de 1585, Martim Leitão e o capitão João Tavares em expedição atravessaram o rio Mamanguape em direção à Baía Traição, onde encontrando os Potiguara travaram luta sangrenta, porém conquistando a terra.

² Art. 1º, inciso VII, da Lei nº 12.608/2012.

³ Art. 3º, § 7º, da Lei nº 12.340/2010.

Podemos afirmar que Mamanguape tem sua origem a partir de aldeamentos indígenas. Apesar da posse formal da terra por Martim Leitão, atritos entre lusitanos e indígenas eram constantes, o que motivou a construção da aldeia Monte-Mor.

O povoado de Mamanguape que tinha como sede a Vila Monte-Mor, localizava-se às margens do Rio Mamanguape e prosperou muito economicamente, pois possuía condições naturais muito favoráveis, a saber: água em abundância, rios propícios a navegação (rios Mamanguape e Camaratuba), solo fértil e o pau-brasil.

O topônimo Mamanguape é uma corruptela do tupi mamã-guape, que significa “onde se reúne para beber, no bebedouro”. Nome dado pelos índios ao Rio Mamanguape, que por sua vez deu nome a nossa cidade.

Mamanguape, que foi aldeia e vila, foi elevada à categoria de cidade pela Lei nº 1 de 25 de outubro de 1855, sancionada pelo Dr. Flávio da Silva Freire (Barão de Mamanguape).

Segundo Rodrigues (2008; p. 45), temos que “Já em 1855, Mamanguape, dada sua importância econômica, figurou em primeiro lugar entre os municípios paraibanos nas exportações de seus produtos”.

Entre 1850 e 1900 Mamanguape atinge seu maior esplendor, tornando-se depois da Capital paraibana a cidade mais rica da província. Possuía uma aristocracia rural muito promissora, ruas calçadas e iluminadas a lampião de azeite, comércio pujante de tecidos finos e mercadorias importadas, sobrados ornados com azulejos, famílias portuguesas e italianas e uma sociedade que se inspirava nos hábitos franceses.

Em 1859, mais precisamente em 27 de dezembro de 1859, D. Pedro II, imperador do Brasil, e sua comitiva de duzentas pessoas chegam à Mamanguape. A cidade os recebeu festivamente, sendo agraciado com as chaves da cidade e em seguida foi hospedado na casa do Dr. Antonio Francisco de Almeida Albuquerque (onde hoje funciona o Paço Municipal).

Vossa alteza visitou ainda alguns lugares durante sua visita ao florescente município, conforme nos explicitam Andrade e Vasconcelos (2005; p.87):

O Imperador se dirigiu à Igreja Matriz. Observou as imagens de madeira, lustres de baracá, a grande lâmpada de prata do sacrário e as tribunas pertencentes aos senhores de engenhos e comerciantes abastados (...). Em seguida, visitou a Igreja do Rosário, construída por negros escravos, e a cadeia pública. Procurou saber do tratamento que os presos recebiam, a qualidade dos alimentos, a higiene, o trabalho e o lazer. Esteve na Casa da Câmara, e dirigiu-se à escola primária de maior frequência. Ficou orgulhoso da turma, 55 matriculados, 42 presentes e 15 em aulas de Latim, (...) admirou-se com as aulas de latim em uma escola primaria (registrou em seu diário).

Quando regressou à Corte, o Imperador agraciou o Dr. Flávio Clementino da Silva Freire com o título de Barão de Mamanguape. Mamanguape foi um das principais núcleos econômicos e populacionais da Paraíba no século XIX.

Sua economia dependia quase exclusivamente da indústria da sacarose exportadora. Com a decadência deste setor, causada tanto por fatores internos (perca

da mão-de-obra escrava, decadência do porto de Salema, principal ponto de transações comerciais e a construção da estrada de ferro que mudou a rota comercial para o brejo paraibano), quanto por externos (concorrência com o açúcar caribenho), levou a estagnação econômica deste pólo ao longo do século XX.

A partir de 1924 a condição econômica passa a ser retomada com a Fábrica de Tecidos Rio Tinto, no distrito de Rio Tinto, e em 1940 a instalação da Usina Monte Alegre, no Vale do Mamanguape. Em 1953, a instalação da Agência Caixa Econômica e o abastecimento d'água. Em 1958, a Maternidade Nossa Senhora do Rosário e a iluminação da cidade, com o uso de energia elétrica. Em 1970, a BR 101, ligando João Pessoa – Mamanguape – Natal. A instalação de agências bancárias e Destilarias como Miriri.

Assim a cidade outrora abandonada e considerada decadente ressurge 'das cinzas', de acordo com Costa (2005; p. 49), quando diz que “É o Mamanguape de hoje, que ainda não readquiriu o estágio da importância que tinha no passado, mas nos dá o presente testemunho que está lutando por seu antigo ‘status’”.

3.2 POPULAÇÃO

A população da cidade cresce de forma gradual ao longo dos anos, de acordo com as estimativas da população para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2024, divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, Mamanguape tem **46.719 (quarenta e seis mil, setecentos e dezenove) habitantes**⁴.

3.3 LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS

O município de Mamanguape está localizado na Mesorregião da Zona da Mata Paraibana, mais precisamente na Microrregião do Litoral Norte. Tem como pontos limítrofes ao norte, o Estado do Rio Grande do Norte; ao Sul, os municípios de Rio Tinto e Capim; ao leste, os municípios de Rio Tinto e Mataraca; ao oeste, os municípios de Jacaraú, Curral de Cima, Itapororoca e Capim. Vale salientar que todos os municípios citados eram integrados ao município, mas obtiveram sua emancipação política com o passar dos anos⁵.

De acordo com o IBGE⁶, Mamanguape possui as seguintes características geográficas:

⁴ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ibge-1.041-de-28-de-agosto-de-2024-581181581> Acesso em: 14/01/2025

⁵ [EJL01102013.pdf](#)

⁶ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/mamanguape/panorama> Acesso em: 17/01/2025

ÁREA	337,434 km ²
MESORREGIÃO	MATA PARAIBANA
MICRORREGIÃO	LITORAL NORTE
ÁREA URBANIZADA (2019)	8,11KM ²
BIOMA PREDOMINANTE	MATA ATLÂNTICA
DENSIDADE (2022)	132,17 HABITANTE POR QUILÔMETRO QUADRADO
COORDENADAS	Latitude: -6.84 Longitude: -35.12 ⁷

3.4 RELEVO

O município de Mamanguape, está inserido na unidade Geoambiental dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o Nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural.

Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas⁸.

A geologia da região abrangida pelas bacias do Litoral Norte apresenta um amplo domínio de unidades estratigráficas cristalinas, que engloba rochas vulcânicas, metamórficas, intrusivas e sedimentares de idades variadas, correspondendo a períodos geológicos que vão do Paleoproterozóico ao Neógeno.

Assim, podemos descrever os Domínios Geológicos de Mamanguape como sendo: Domínio dos sedimentos cenozoicos inconsolidados ou pouco consolidados, depositados em meio aquoso – Q2a - Tem idade Cenozóica, sendo constituído por Depósitos aluvionares, de areia, areia arcoseana, Silte, Argila, Cascalho e Conglomerado polimitico. Ocupa 1,13 % da área (51,9 km²), ocorrendo no município de Mamanguape, Rio Tinto, em ambiente de planícies aluvionares recentes, sendo material inconsolidado e de espessura variável⁹.

⁷ Disponível em:

https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/PB/mamanguape/2508901_MM.pdf

⁸ Disponível em: https://rigeo.sgb.gov.br/bitstream/doc/16127/1/Rel_Mamanguape.pdf Acesso em: 17/01/2025.

⁹ Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2022/07/Relatório-Parcial-RP2-Litoral-Norte.pdf> Acesso em: 17/01/2025.

3.5 CLIMA

As temperaturas médias do município estão nitidamente relacionadas à altitude do relevo e à proximidade do mar, onde os ventos alísios de sudeste penetram na região evitando um superaquecimento. Para exemplificar a importância da brisa do mar para a definição das temperaturas, podemos citar a Depressão Sertaneja paraibana, que apesar de apresentar aproximadamente a mesma altitude da área de estudo, devido à ausência da influência dos ventos do litoral, resulta em áreas bem mais aquecidas. As temperaturas médias do município de Mamanguape variam entre 25° e 27° anuais¹⁰.

3.6 FAUNA E FLORA

A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e Cerrado/ Floresta¹¹.

3.7 HIDROGRAFIA

O município de Mamanguape encontra-se inserido nos domínios das bacias hidrográficas dos rios Mamanguape e Camaratuba. Os principais tributários são: os rios Mamanguape, da Volta, da Pitanga, Tiriri, do Barro Branco, do Forno e Seco, além dos riachos: Boa Vista, Valentim, da Palmeira, do Calumbi, Cajazeiras, Água Fria, Água Vermelha, do Cambado, Caiana, Laranjeiras, junco, Mendonça, Pitombeira, Santa Cruz, Luís Dias, Sertãozinho, da Pedra e Cascata. Os principais corpos de acumulação são: o açude Catolé, Lagoa Salgada e Carapucema. Todos os cursos d'água têm regime de fluxo perene e o padrão da drenagem é do tipo dendrítico¹².

A área da Unidade de Planejamento Hídrico (UPH) Rio Mamanguape é de 3.526,5 km², enquanto a área da UPH Rio Camaratuba é de 637,6 km², O Rio Camaratuba nasce entre os territórios dos municípios de Duas Estradas e Serra da Raiz, desaguando na foz entre os municípios de Baía de Traição e Mataraca. Em relação ao Rio Mamanguape, considerado o rio principal das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (BHLN), a nascente está localizada na microrregião de Esperança, desaguando entre os municípios de Rio Tinto e Marcação¹³.

¹⁰ Disponível em: [EJL01102013.pdf](#) Acesso em: 21/01/2025

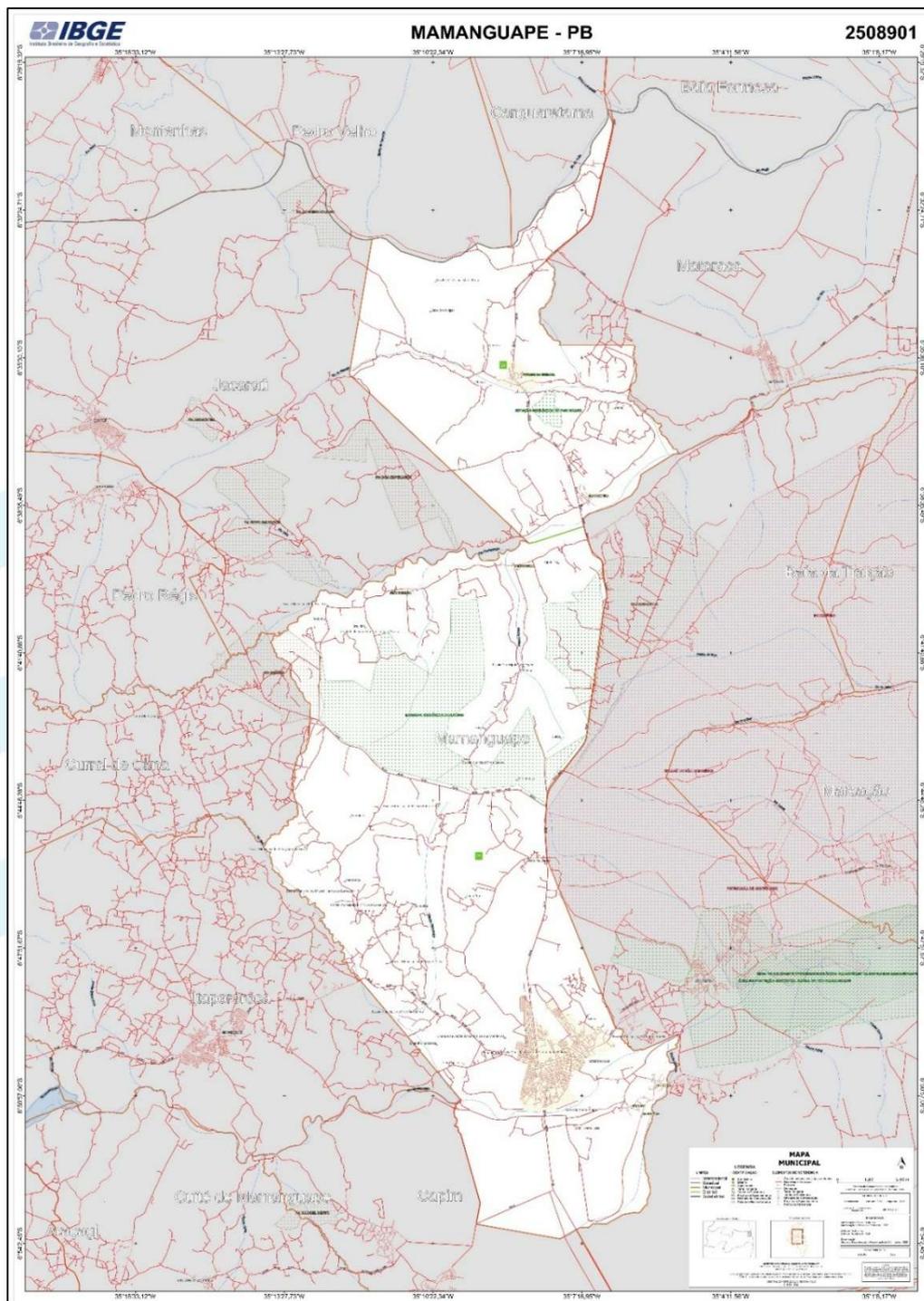
¹¹ Idem.

¹² Idem.

¹³ Disponível em: [Coleta e Análise de Dados](#) Acesso em: 21/01/2025



FIGURA 1 – MAPA DE MAMANGUAPE



Fonte: Mapa Municipal Mamanguape-PB. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2023¹⁴.

¹⁴ Disponível em:

https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2022/PB/mamanguape/A0_2508901_MM.pdf Acesso em: 14/01/2025

3.8 PERIODO CHUVOSO

Na área de estudo as precipitações se concentram de março a julho, iniciando no outono e findando no inverno, isso se deve à influência das massas de ar frias do Atlântico Sul que ali atuam. Na figura 14 pode ser observado o índice de pluviosidade anual do município que varia de 1.400 a 1.800mm/ano.

De acordo com a caracterização do clima de Mamanguape, Costa (1986) diz que este pode ser enquadrado como As'- Tropical Chuvoso Quente, que, segundo a classificação de Köppen, apresenta média térmica anual em torno de 25°, com temperaturas máximas concentradas de fevereiro a março, período de estiagem; baixa amplitude térmica e pluviosidade que oscila entre 1.400 a 1.800mm anuais, concentrados no período de março a julho, enquanto que de setembro a dezembro concentram-se as taxas pluviométricas mais baixas¹⁵.

4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O presente plano é autodidático, as questões abordadas são de fácil compreensão e com aplicabilidade prática de incumbências.

Na primeira parte do documento estão elencadas introdução, definições e finalidades, o que concede fundamentos legais para a compreensão e utilização a quem tiver acesso.

A segunda parte consiste em ações relacionadas a respostas imediatas, métodos e maneiras que devem ser executadas por órgãos e pessoas competentes quando acionadas, isso serve para eventualidade como: pré-desastre, desastres e atitudes que envolvam socorro imediato.

Para que exista uma melhoria contínua neste plano, as entidades envolvidas no seu planejamento e aplicabilidade deverão promover e atuar em reuniões procedentes permitindo filtrar ações, debater, ou até modificar algo que venha tenha sido elaborado, sendo recomendado a sua atualização após o término da estação chuvosa.

Por fim, devem ser realizadas simulações com todos os organismos, pelo menos uma vez por ano, como é previsto na Lei Federal nº 12.068 de 10 de abril de 2012, com vistas a garantir sua eficácia e, conseqüentemente, o aprimoramento dos mecanismos aqui propostos.

¹⁵ Disponível em: [EJL01102013.pdf](#) Acesso em: 14/01/2025.

4.1 PRINCIPAIS CONCEITOS

DANOS	Resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.
DESABRIGADO	Desalojado ou pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo sistema de Defesa Civil.
DESALOJADO	Pessoa que foi obrigada a abandonar (temporária ou definitivamente) sua habitação em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo sistema de Defesa Civil.
DESASTRE	Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
FLAGELADO	Pessoa vitimada por evento adverso, que, mesmo após cessada a calamidade, não apresenta condições de retorno à normalidade sem apoio e auxílio da comunidade ou de órgãos governamentais.
PREJUÍZO	Medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.
RECURSOS	Conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	É a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
PLANO DE CONTINGÊNCIA EVENTO ADVERSO DANO	É o planejamento tático elaborado com antecipação, a partir de uma determinada hipótese de desastre, visando facilitar resposta às situações de socorro, minimizando seus efeitos. É o acidente ou acontecimento prejudicial ou funesto (que provoca a morte ou desgraça). É a medida que define a intensidade ou severidade da lesão, resultante de um acidente ou evento adverso
RISCO	Medida de danos ou prejuízos potenciais expressa em termos de probabilidade, estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das perdas;
COMUNIDADES RESILIENTES	Diz-se das comunidades que têm a capacidade de suportar e superar as adversidades de todos os tipos;
DEFESA CIVIL	Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

4.2 AÇÕES DE DEFESA CIVIL

PREVENÇÃO	Tem por objetivo reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais ou humanos, por meio da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais.
MITIGAÇÃO	Tem por objetivo reduzir causas ou consequências, no caso de desastres, a um mínimo aceitável de riscos ou danos.
PREPARAÇÃO	Tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres, por meio da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e para a reconstrução. Compreende preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; e organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações.
RESPOSTA	Compreende o conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade.
RECUPERAÇÃO	Tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada para permitir o retorno dos moradores desalojados. Visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, dos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados; como também a reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo e outras medidas de saúde pública e de apoio social, necessárias às operações de retorno.
RECONSTRUÇÃO	Conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infraestrutura e a restabelecer em sua plenitude os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

4.3 ASPECTOS LEGAIS

De acordo com a Constituição Federal de 1988, as ações de proteção e defesa civil são de competência dos três Entes da Federação, porém são pouco mencionadas – apenas dois artigos são encontrados com assuntos pertinentes à defesa civil na Carta Magna.

Os arts. 22, inc. XXVII, e 144, § 5º, da Constituição Federal estabelecem as seguintes atribuições:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

[...]

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988).

Desse modo, todas as políticas públicas acerca das ações de gestão de riscos devem ser criadas pela União.

Entre as legislações atinentes à Defesa Civil, elencamos algumas que poderão ser usadas para consultas e um melhor entendimento por parte do leitor.

ÂMBITO FEDERAL	
LEI Nº 12.608/2012	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.
PORTARIA SEDEC 260/2022	Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
PORTARIA SEDEC 3.646/2022	Altera a Portaria Sedec 260, da qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
DECRETO Nº 11.774, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023	Altera o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, para dispor sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020	Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.
LEI Nº 14.790, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.
LEI Nº 14.691, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023	Altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).
PORTARIA MIDR Nº 4.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	Altera a Portaria n. 3313, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o plantão e a escala de serviço do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Cenad/Sedec-MIDR.
DECRETO Nº 10.689, DE 27 DE ABRIL DE 2021	Institui o Grupo de Apoio a Desastres no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.
PORTARIA Nº 2.216, DE 4 DE JULHO DE 2023	Define procedimentos para o envio de alertas à população sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais de proteção e defesa civil, e para utilização do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP).

PORTARIA Nº 2.215, DE 4 DE JULHO DE 2023	Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres.
PORTARIA MDR Nº 260 , DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.	Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.
PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022	Altera a Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022.
PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022	Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
PORTARIA Nº 743, DE 26 DE MARÇO DE 2020	Estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19).
PORTARIA Nº 1.774, DE 23 DE AGOSTO DE 2021	Aprova a Norma de Defesa Civil que estabelece o conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados pelo desastre.
PORTARIA Nº 773, DE 26 DE ABRIL DE 2021	Aprova a Norma de Defesa Civil (Normadec), que dispõe sobre os procedimentos e critérios técnicos para priorização de propostas de ações de prevenção para redução de riscos de desastres.
PORTARIA Nº 93, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	Aprova a Norma de Defesa Civil que dispõe sobre a metodologia empregada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil na prestação do auxílio complementar federal aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta correspondentes ao restabelecimento das condições de habitabilidade de edificações privadas, e reparos em edificações públicas, em caso de desastres que causem destelhamento.
PORTARIA N. 1384, DE 6 DE MAIO DE 2024	Estabelece os procedimentos referentes à liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastres súbitos e de grande intensidade, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.
DECRETO Nº 11.655, DE 23 DE AGOSTO DE 2023	Altera o Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, que regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.
DECRETO Nº 11.219, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022	Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.
PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
LEI Nº 12.983, DE 2 DE JUNHO DE 2014.	Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
LEI Nº 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.	Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.
PORTARIA N. 1530, DE 10 DE MAIO DE 2024	Autoriza a movimentação financeira, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, das contas bancárias específicas abertas pelos entes federados para pagamento de despesas com a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres súbitos e de grande intensidade.
PORTARIA Nº 3.040, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

PORTARIA Nº 2.213, DE 4 DE JULHO DE 2023	Estabelece procedimentos para a análise da prestação de contas das transferências obrigatórias de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de defesa civil destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastres, que tenham gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência, realizadas sob a égide do art. 51 da Lei n. 11.775, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto n. 6.663, de 26 de novembro de 2008.
PORTARIA Nº 1.271, DE 23 DE JUNHO DE 2021	Altera a Portaria n. 3.036, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação.
PORTARIA Nº 3.036, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação.
PORTARIA Nº 2.906, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019	Disciplina os procedimentos de prestação de contas final de recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019	Institui os procedimentos relativos à priorização para emissão dos pareceres previstos na legislação que rege os procedimentos de prestação de contas final dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, relativos às transferências obrigatória ou voluntária, sem análise de prestação de contas, firmadas anteriormente à Portaria nº 215, de 4 de abril de 2017.
ÂMBITO ESTADUAL	
LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 26 DE ABRIL DE 2024.	Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; revoga as Leis nº 8.443 , de 28 de dezembro de 2007, e nº 8.444 , de 28 de dezembro de 2007, e determina outras providências.
LEI ORDINÁRIA Nº 12.702, DE 27 DE JUNHO DE 2023	ALTERA A LEI Nº 8.186, DE 16 DE MARÇO DE 2007, QUE DEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL E AJUSTAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEIRH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÂMBITO MUNICIPAL	
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021	Esta Lei cria nova ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, introduz nova nomenclatura de cargos em comissão, determina competências e atribuições, fixa retribuição e dá outras providências.

4.4 AVISOS METEOROLÓGICOS

No âmbito federal, o Instituto Nacional de Meteorologia¹⁶ (INMET), disponibiliza a previsão do tempo por e-mail, para maior comodidade, conforme perfil de previsão e o agendamento escolhidos.

No âmbito estadual, a Agência Executiva de Gestão de Águas (AESAs), possui o Sistema Estadual de Informações de Riscos Agrohidroclimáticos – SEIRA, que integra, sintetiza, e gera informação eficiente em relação a gestão agrícola e de recursos naturais. Gera previsões de tempo, clima, monitoramento das condições agrohidroclimáticas, alertas climáticos com suficiente grau de antecedência e apoio ao planejamento agrícola.

¹⁶ Disponível em: <https://portal.inmet.gov.br> Acesso em: 23/01/2025

ESTADO DE OBSERVAÇÃO	Chuva prevista ou observada com intensidade moderada com menor probabilidade de causar impactos.
	Previsto/Observado
	Chuvas > 30 mm
	Mínimo de 4 postos
	Com redução gradual
ESTADO DE ATENÇÃO	Previsão de condição significativa dos fenômenos meteorológico com risco moderado a alto e com potencial severo.
	Prevista chuva moderada a forte
	Probabilidade moderada (dispersa)
	Risco médio a alto
	Potencial acima de 50 mm
ESTADO DE ALERTA	Previsão de condição extrema dos fenômenos meteorológicos com risco muito alto e intensidade excepcional
	Prevista chuva forte
	Probabilidade alta (concordante)
	Risco alto
	Potencial superior a 100 mm
	Sistema meteorológico excepcional

4.5 ESTADOS DE DEFESA CIVIL

ESTADO	CRITÉRIOS	AÇÕES/MEDIDAS PRINCIPAIS
OBSERVAÇÃO (NIVEL I)	Chuvas Esparsas	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológicas; • Conscientização da população; • Monitoramento das áreas de risco para possível mapeamento.
OBSERVAÇÃO (NIVEL II)	Chuvas de longas durações e eventos descontínuos	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar mudança de nível; • Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica; • Vistoria de campo nas áreas de risco mapeadas; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.
OBSERVAÇÃO (NIVEL III)	Chuvas contíguas e prolongadas (60 mm em até 24h)	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar mudança de nível; • Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica; • Deslocamento de técnicos para a avaliação das áreas de risco; • Acionamento dos Órgãos Setoriais (se necessário); • Remoção preventiva de moradores em áreas de risco iminente; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.

5 FASES DO DESASTRE

5.1 FASE 1

Prevenção: ocorre através de um bom planejamento em condições normais, onde serão adotadas medidas que possam evitar consequências graves à população e que vise também restabelecimento de bem-estar da sociedade.

Principais Ações:

- Formulação ou atualização do presente plano;
- Fiscalização das construções nas áreas de risco;
- Informar a população quanto aos possíveis riscos através dos meios de comunicação;
- Capacitação dos agentes da defesa civil;
- Promover campanhas de prevenção e conscientização da população das áreas de risco;
- Monitoramento através do serviço meteorológico durante o período de abrangência do Plano, visando convocar as equipes em caso de alerta;
- Promover a revisão de recursos disponíveis junto aos Órgãos Municipais, através de checklist dos equipamentos, materiais, recursos humanos, programas sociais, contrato terceirizados etc.
- Promover a limpeza, manutenção de canais, córregos, valões, bem como a desobstrução e desentupimento dos sistemas pluviais e de esgoto;
- Criar parcerias entre a Secretaria de Habitação e Defesa Civil, com os meios de comunicação (Rádios, Jornais e Televisão) visando esclarecer, informar e educar para a prevenção e modo de agir em caso de desastre, particularmente na ocorrência de tempestades;
- Promover “*Briefing*” com os representantes das secretarias afins e demais profissionais/especialistas envolvidos, visando informá-los dos objetivos e importância da aplicação do SCO (Sistema de Comando de Operações), em situações críticas, como ferramenta de controle, planejamento e gerenciamento dos recursos disponíveis para resposta aos desastres;
- Manter os recursos (humanos e equipamentos) disponíveis e aptos ao pronto emprego/funcionamento com operadores, apoio logístico, materiais de reposição, insumos etc.
- Manter os seguintes recursos para pronto emprego: colchões, cestas básicas, vestuário, roupas de cama e banho (doações) entre outros;
- Disponibilizar para pronto emprego, recursos para inclusão de famílias no Programa de Aluguel Social.

5.2 FASE 2

Mitigação: É a diminuição ou a limitação dos impactos adversos das ameaças e dos desastres afins. Frequentemente, não é possível prevenir todos os impactos adversos das ameaças, mas é possível diminuir consideravelmente sua escala e severidade mediante diversas estratégias e ações. Como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas urgências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), por essa razão, algumas vezes, os termos prevenção e mitigação (diminuição ou limitação) são usados indistintamente.

5.3 FASE 3

Preparação: O risco de eminente perigo em tempos de chuva, faz com que seja necessário um olhar minucioso, para fins de acionamento do comitê de respostas aos desastres elaborado na fase 01, os deixando em alerta, com todos os equipamentos necessários para uma pronta resposta aos desastres, tais como máquinas, alimentação, materiais de primeiros socorros, secretárias em estado de alerta e em regime de plantão.

- Durante o período chuvoso e com iminente risco de enchentes, inundações e/ou deslizamentos será mantido plantão de 24 horas, composto pelo Coordenador da Defesa Civil em rodízio com outros elementos, monitorando os rios e as áreas de risco;
- Atividades de socorro às populações em risco;
- Assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos provisórios);
- Restabelecimento da moral da população atingida e reabilitação de cenários;
- Desinfecção, desinfestação, descontaminação;
- Dois agentes munidos de celular e motorizados para monitoramento e acionamento da defesa civil e demais autoridades necessárias.

5.4 FASE 4

Resposta: Uma vez ocorrido o desastre se faz necessário o acionamento do comitê de respostas ao desastre onde toda estrutura da prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante as atribuições aqui designada pelo plano de contingência.

- Contatar a coordenação da Defesa Civil;
- Identificar as áreas atingidas;
- Acionar as equipes de socorro;
- Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco;
- Manter todos informados quanto aos riscos através dos possíveis meios de comunicação;

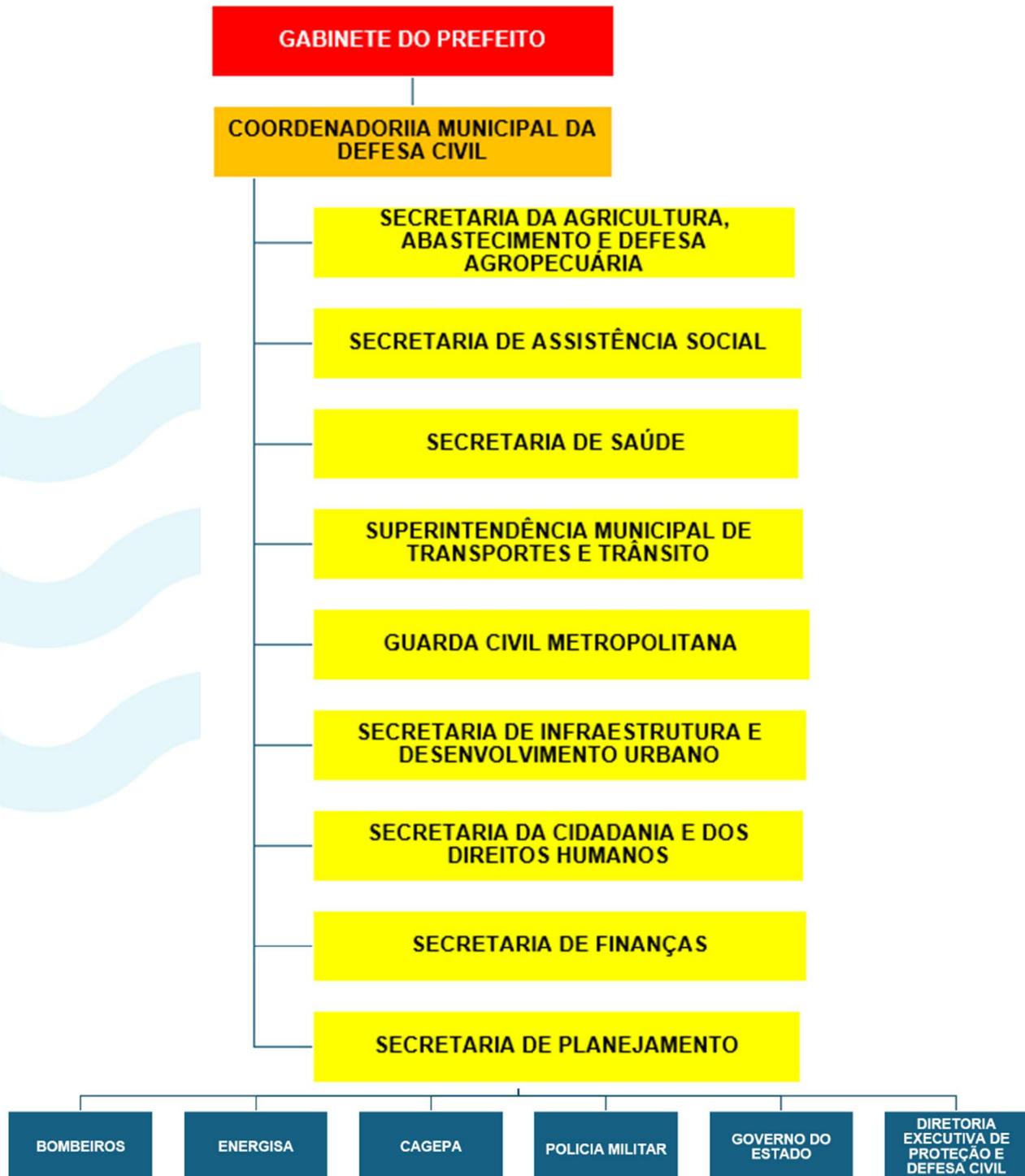
- Organizar um local adequado tanto para o recebimento como para distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários para que se possam manter as pessoas acobertadas quanto as suas necessidades;
- Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelas enchentes;
- Fazer retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistente durante o período do desastre;
- Disponibilizar serviços sanitário, fúnebre, quando for o caso tornando estes serviços acessíveis;
- Isolamento das áreas atingidas;
- Busca e salvamento das vítimas;
- Atendimento pré-hospitalar;
- Atendimento médico especializado;
- Divulgação para a imprensa quanto a situação do desastre e suas urgências;
- Vigilância sanitária para monitoramento quanto às epidemias.

5.5 FASE 5

Reconstrução: Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruirmos tanto os aspectos físicos como sociais da área atingida e para isso contaremos com a ajuda de todas as secretárias municipais e importantes órgãos governamentais e não governamentais.

- Estruturas (pontes, estradas etc.) e serviços públicos essenciais;
- Economia da área afetada;
- Relocação da população e construção de moradias seguras e baixo custo para população de baixa renda;
- Ordenação de espaço urbano;
- Recuperação de áreas degrada;
- Recuperação do bem-estar da população;
- Fiscalização;
- Vigilância sanitária para controle de pragas e epidemias;
- Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;
- Ordenação do espaço humano;
- Mobilização das brigadas ou equipes de demolição e remoção dos escombros;
- Serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível etc.;
- Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercado, igreja, etc.);
- Ordenação do espaço humano.

5.6 CADEIA DE COMANDO



6 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL AO SER ACIONADO O PLANO DE CONTINGÊNCIAS

Quando acionado, o posto de comando será no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal, localizado à Rua do Imperador, 78 – Centro, CEP: 58280-000 - Mamanguape - PB.

Ao ser acionado o SCO (Sistema de Comando em Operações), imediatamente cabe ao comando executar as seguintes ações:

- Avaliar a situação preliminarmente e implantar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando em Operações) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- O Posto facilitará a comunicação entre os superiores envolvidos. Neste Prédio será estabelecido uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local do desastre.

Sempre verificar a aplicação do Plano de Contingência, e implementar ações e levando em consideração:

- 1. Cenário identificado;**
- 2. Prioridades a serem preservadas;**
- 3. Metas a serem alcançadas;**
- 4. Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos);**
- 5. Organograma modular, flexível e claro;**
- 6. Canais de comunicação;**
- 7. Período Operacional (horário de início e término).**

Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano. Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho. Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento. Iniciar o controle da operação no posto de comando registrando as informações que chegam e saem do comando. Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário. Realizar uma avaliação da situação verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário,

iniciar a fase seguinte elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

6.1 OPERAÇÕES DE ATIVAÇÃO DESTE PLANO

O Plano será ativado sempre que forem constatadas as condições que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento adverso ou pela dimensão do desastre.

A autoridade que devem sinalizar o Coordenador Municipal da Defesa Civil será o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e Agência Executiva da Gestão das Águas - AESA, através do Sistema Estadual de Informações de Riscos Agrohidroclimáticos (Seira), que integra informações de diversas instituições, oferecendo suporte a estudos sobre clima e informações agrometeorológicas para o setor produtivo. Ele foi projetado para revolucionar o monitoramento climático na Paraíba, contando também, com 96 estações agrometeorológicas instaladas em todo o território paraibano. O sistema fornecerá informações precisas sobre as diversas variáveis meteorológicas, tais como, precipitação pluviométrica, umidade do solo, temperatura, vento, radiação solar e fará a previsão do tempo, clima e dos períodos de estiagem.

Após o obter o conhecimento desta comunicação, o presente plano será ativado pelo Prefeito Municipal.

6.2 PROCEDIMENTOS

6.2.1 COMO ACIONAR

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

- O Coordenador Municipal da Defesa Civil ativará o Plano de chamada (após determinação do Prefeito Municipal), o posto de comando e a compilação das informações;
- O posto de Comando (SCO) terá inicialmente como sede Gabinete do Prefeito, de onde partirão as equipes para suas tarefas.
- A critério do Prefeito Municipal, poderá ser montado o Posto de Comando em outro local;
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta);
- Todas as ações devem ser coordenadas pela Secretaria de Habitação e Defesa Civil.

6.2.2 DESATIVAÇÃO DAS AÇÕES APÓS ENCERRAMENTO DAS TAREFAS

Após reunião de análise, o Prefeito Municipal, ouvido o Coordenador da Defesa Civil, poderá desmobilizar as ações e o Plano.

Deverá ser realizada reunião extraordinária após o encerramento das ações com todas as equipes envolvidas a fim de verificar as falhas, que, após corrigidas, deverão ser incluídas neste plano.

6.2.3 ATRIBUIÇÕES GERAIS DURANTE AS FASES DO DESASTRE

As respostas às ocorrências de deslizamentos, enchentes e/ou algum desastre correlato no Município de Mamanguape/PB, serão desenvolvidas na fase de pré-desastre e no desastre propriamente dito.

6.2.4 NO PRÉ-DESASTRE

6.2.4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação dos riscos é realizada sempre na fase de prevenção, mas pode ser realizada a qualquer momento, devido à evolução do risco, sendo executada pela Coordenação da Defesa Civil, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura que deverão designar técnicos da área para caracterização de um risco e seu respectivo grau, sendo realizados estudos técnicos, sempre levando em consideração o grau do risco, e elaboração de croquis, e depois encaminhá-lo à Defesa Civil, a fim de inclusão no Mapa de Risco Municipal.

Recursos Humanos:

- Corpo Técnico da Secretaria de Planejamento;
- Corpo Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- Corpo Técnico da Secretaria de Agricultura;
- Corpo Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Técnicos da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.

6.2.4.2 MONITORAMENTO DE ENCOSTAS E DO CANAL DOS RIOS MAMANGUAPE (ÁREA DE RISCO)

O monitoramento das condições meteorológicas será feito diariamente através de relatórios enviados pela Defesa Civil Estadual e pelo Sistema Estadual de Informações de Riscos Agrohidroclimáticos (Seira).

Em caso de grande precipitação (acumulado de 80mm ou mais em 03 dias), as áreas em risco serão diretamente monitoradas pelos técnicos da Defesa Civil do Município, que emitirão parecer técnico a respeito de possíveis movimentações de terras que possam ofertar algum perigo.

Recursos Humanos:

- Corpo Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Corpo Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- Técnicos da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.

6.2.4.3 SISTEMAS DE ALERTA E ALARME

O Sistema de Alerta e Alarme é um mecanismo de mobilização das comunidades, com foco no desempenho de ações proativas, frente a eventos de chuvas fortes. A iniciativa depende da participação direta das pessoas com mais probabilidades de exposição aos perigos. Com o envolvimento das lideranças e das comunidades, as intervenções são mais efetivas. Ser capaz de entender como agir em caso de alerta, significa salvar vidas antes e depois de situações adversas.

É importante o cadastro de radioamadores para transmissões emergenciais de alertas, considerando a possibilidade de falha ou ausência dos meios de comunicação.

Baseando-se nisto:

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa¹⁷.

O trabalho voluntário pode ser realizado junto a organizações privadas e/ou públicas, nas esferas federais, estaduais, municipais ou, até mesmo, em sua comunidade.

Quem pode se cadastrar?

São três as categorias de voluntários:

- **Pessoa jurídica** – Empresa que tem recursos (materiais e pessoais) para reforçar as ações da Defesa Civil Municipal assistindo no atendimento às famílias vítimas de eventos graves.
- **Pessoa física** – Indivíduo que faz parte de alguma das instituições parceiras e se coloca à disposição da Defesa Civil Municipal para atuar em tarefas como montar kits de materiais de ajuda humanitária e carregar, descarregar e entregar materiais para população.
- **Radioamador** – Pessoa física que tem conhecimento e é habilitada a operar estação de radioamador instalada no território Municipal, constituindo serviço voluntário de reestabelecimento de comunicação em situações de desastres.

Como se cadastrar?

¹⁷ Art. 1º da Lei nº 9.608/1998

Pessoa Jurídica: deve entrar em contato e assinar o Protocolo de Intenção com a Defesa Civil Municipal.

Pessoa Física: Solicitar cadastro através da Secretaria de Políticas Sociais para que possa dar o suporte necessário nos abrigos (pós desastre).

Para a definição de Sistemas de Alarme efetivos é necessário levar em conta alguns requisitos básicos:

- ✓ Ser de amplo conhecimento da comunidade e abranger toda a população vulnerável em determinada área de perigo e de risco;
- ✓ Possuir procedimento de acionamento bem definido, com regras claras e treinadas entre a equipe responsável;
- ✓ Garantir o seu pleno funcionamento, com revisões periódicas e meios alternativos para intercorrências previamente estabelecidos;
- ✓ Levar em conta a característica da população a ser alertada, prevendo, por exemplo, sinais luminosos para eventuais deficientes auditivos.

Os moradores das áreas de risco de movimentos de massa poderão receber os ALARMES do município de diversas formas, por exemplo, via:

1. Envio de mensagem SMS;
2. Redes sociais: Facebook, WhatsApp etc.;
3. Sinal sonoro (sirenes);
4. Sinal luminoso;
5. Apitos, megafones e sinais dos sinos de igrejas;
6. Canais de Rádio e/ou TV;
7. Veículos da DCM (carros de som etc.);

O alerta é dado pelo Coordenador da Defesa Civil sempre que houver possibilidade de alta carga pluviométrica ou outro evento que possa necessitar uma mobilização de recursos. Verificando tal situação, deve-se estabelecer contato com a equipe alertando-a da situação e sua possível evolução, este contato será mantido com os órgãos de resposta como o Corpo de Bombeiros. O alerta é realizado por meio redes sociais, rádios comunicadores, rádio local, carros de som e/ou presencialmente.

Recursos Humanos:

- Corpo Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Corpo Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- Técnicos da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.

6.2.4.4 ACIONAMENTO DOS RECURSOS

O Acionamento dos Recursos ficará a cargo do Coordenador da Defesa Civil, autorizado pelo Prefeito Municipal sempre que houver a necessidade, sejam esses recursos humanos ou materiais. Esses recursos serão acionados via telefone, e-mail, através de ofício ou presencialmente, sendo que os acionados seguirão seus próprios planos de ação.

No ato do acionamento dos recursos, cada Secretaria ou Órgão Público envolvido deverá ter à disposição um plano de chamada, bem como um planejamento de emprego de seus recursos materiais (conforme acionamento).

Recursos Humanos:

- Prefeito Municipal;
- Coordenador da Defesa Civil;
- Outros, a critério do Prefeito Municipal.

6.2.4.5 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS

Será realizada pelo Coordenador da Defesa Civil sempre quando houver a necessidade da ativação deste plano, através de ligações, e-mails, ofícios ou presencialmente. No ato do acionamento da “mobilização e deslocamento” as equipes devem estar atentas a quais locais foram solicitados tais recursos e ao preenchimento de possíveis recibos de entrega dos recursos (se necessário).

Recursos Humanos:

- Corpo Técnico da Secretaria de Planejamento;
- Corpo Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- Corpo Técnico da Secretaria de Agricultura;
- Corpo Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Corpo técnico da Secretaria de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência);
- Técnicos da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.
- Guarda civil;
- Polícia Militar;
- Corpo de Bombeiros;
- Superintendência de Trânsito;
- Outros que forem julgados necessários pelo Prefeito Municipal e/ou Coordenador da Defesa Civil.

6.2.4.6 AÇÕES INICIAIS NOS EPISÓDIOS DE DESLIZAMENTOS, ENCHENTES OU INUNDAÇÕES

Com relação às áreas de riscos relacionadas a enchentes e inundações, bem como ao aparecimento de qualquer Área de Risco ou alguma localidade que não for previsto neste plano, deverá ser acionado imediatamente a Administração local e consequentemente a Coordenação da Defesa Civil.

Recursos Humanos:

- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

6.2.4.7 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá à Coordenação da Defesa Civil elaborar a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Abrigos.

A organização será realizada conforme a magnitude do evento, sendo sempre levada em consideração uma possível evolução do evento adverso.

O **Posto de Comando** será montado preferencialmente em uma instalação municipal próxima ao evento, podendo ser instalado em qualquer outro lugar onde tenha a devida segurança e recursos materiais e de comunicação.

A **Área de Espera** será montada em local a ser definido pela Defesa Civil, sendo essa área de fácil acesso tanto de entrada como saída das equipes.

As **Áreas de Evacuação** serão planejadas de acordo com a magnitude e evolução do evento, sempre que houver a necessidade de evacuação de urgência.

A **Fuga** será sempre realizada para pontos de abrigos (pré-determinados) e/ou casas de familiares que se localizem a uma distância longe da área do evento, sempre de forma ordenada, evitando altas velocidades.

O **Ponto de Encontro** da equipe sempre será a sede da Defesa Civil ou um local definido de urgência caso ela se encontre em situação de risco.

Os **Abrigos** serão localizados em locais onde não haja evidências, e probabilidades de risco de inundações.

6.2.4.8 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)

O dimensionamento do evento será realizado e acompanhado desde a fase de “alerta” pela Coordenação da Defesa Civil, sendo realizado levantamento de campo. Será realizada visitação de locais ao qual há necessidade de remoção de famílias, acompanhamento por assistentes sociais, entre outros serviços, e serão providenciadas, juntamente com os órgãos da administração, as devidas ações, buscando a normalidade o mais rápido possível.

O levantamento também será realizado pelas Secretarias Municipais diretamente envolvidas, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social e outras, devendo conter levantamento de todos os danos e prejuízos sofridos por cada um. Uma vez identificados os riscos e a necessidade de remanejamento, as seguintes providências serão adotadas (mediante acionamento e controle da Coordenação da Defesa Civil):

- Retirada das Famílias sinistradas (Coordenação da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano);
- Socorro pelo SAMU (caso necessário);
- Identificação das casas em risco e isolamento;
- Identificação e cadastro das famílias a serem removidas.
- Preparação do abrigo, preferencialmente será na UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, ECIT VALE DO MAMANGUAPE JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ECI RUI CARNEIRO, EEEFM UMBELINA GARCEZ e INSTITUTO MODERNO, entretanto, conforme o número de desabrigados e a conveniência do momento, poderá ser designado outro local, como uma escola próxima ao evento a critério do Prefeito do Município.
- Acionar os meios de transportes adequados e demais secretarias que possuam contingente de veículos disponíveis para a ação;
- Acionar os meios necessários para o recebimento dos desabrigados no abrigo destinado - assistentes sociais, merendeiras, Guarda Municipal para segurança do local, equipe de Saúde, entre outros.

Recursos Humanos:

- Corpo Técnico da Secretaria de Planejamento;
- Corpo Técnico da Secretaria de Meio Ambiente;
- Corpo Técnico da Secretaria de Agricultura;
- Corpo Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Corpo técnico da Secretaria de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência);
- Técnicos da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.

- Guarda civil;
- Polícia Militar;
- Corpo de Bombeiros, e;
- Superintendência de Trânsito.

Recursos:

- Frota de Veículos Municipal;
- Viaturas do Corpo de Bombeiros;
- Viaturas da Polícia Militar;
- Viaturas da Guarda Municipal;
- Caçambas e Maquinários da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Telefones Celulares para comunicação.

6.2.4.9 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO

A instalação do posto de comando dar-se-á sempre que houver a necessidade de ativação deste Plano de Contingência, sendo instalado pelo Prefeito ouvido o Coordenador da Defesa Civil, em uma instalação municipal próximo ao evento.

A instalação dar-se-á com a convocação dos responsáveis pelas entidades envolvidas no plano de ação que busca a normalidade na região a qual este plano servirá, podendo ser chamados pelos diversos meios de comunicação como telefones, rádios, redes sociais etc.

Recursos Humanos:

- Prefeito Municipal;
- Coordenador da Defesa Civil;
- Chefe de Gabinete;
- Secretários Municipais;
- Comandante da Guarda Municipal;
- Coordenador de Trânsito, e;
- Representantes do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

6.2.4.10 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

Os procedimentos administrativos e legais são elaborados pelo Coordenador da Defesa Civil e Prefeito Municipal. Os dados são coletados a todo momento pelas equipes de Avaliação de Danos, sempre tendo o cuidado da elaboração de documentos detalhados como levantamentos fotográficos, relação de danos e prejuízos, sendo esses públicos ou privados, tendo como prazo 10 dias para elaboração dos documentos e envio.

Recursos Humanos:

- Prefeito Municipal;
- Chefe de Gabinete;
- Secretaria de Planejamento;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria de Saúde (Vigilância em saúde);
- Coordenador da Defesa Civil;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social e;
- Superintendência de Trânsito.

6.2.4.11 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

A todo o momento os agentes da Defesa Civil colherão informações, juntamente com outros órgãos envolvidos neste plano, realizando relatório fotográfico com sua respectiva localidade georreferenciada. Após consolidação do relatório este deverá ser enviado para a Coordenadoria da Defesa Civil do Estado da Paraíba.

Resposta

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pela Coordenadoria da Defesa Civil, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Planejamento, sempre que houver a necessidade de ativação do presente plano ou a necessidade de ajuda frente a um evento adverso.

Deverão ser encaminhadas equipes de resgate dependendo da magnitude do evento, juntamente com equipes para realização de análise da área afetada. As vítimas deverão ser aconselhadas a irem para casa de parentes ou amigos. Caso não possuam parentes ou amigos na cidade, deverão ser removidas para abrigos. Já os feridos serão encaminhados para as Unidades de Pronto Atendimento. As pessoas portadoras de traumas psicológicos primeiramente serão atendidas pelos psicólogos da rede pública de saúde. Deverão ser acionadas as equipes e instituições, conforme a necessidade relacionada pela Defesa Civil no momento da realização do socorro

6.2.4.12 AÇÕES DE SOCORRO – BUSCA E SALVAMENTO

Realizadas pelo Corpo de Bombeiros, sempre que a população necessitar ser socorrida e/ou salva mediante acionamento pela população ou comando do SCO. Serão realizadas conforme a urgência da situação seguindo seu próprio Plano de Ação.

Recursos Humanos:

- Defesa Civil;
- Equipe do Corpo de Bombeiros;
- Equipe do SAMU.
- Equipe de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde.

6.2.4.13 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Os primeiros socorros são realizados pelas equipes de Emergência:

- SAMU;
- Equipe de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, e;
- Corpo de Bombeiros.

As ações de resposta serão realizadas pelas equipes de acordo com seus planos de ação sempre que forem solicitadas pela população ou pela Defesa Civil.

Recursos Humanos:

- Equipes do SAMU;
- Equipe de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, e;
- Equipes do Corpo de Bombeiros.

Materiais:

- Viatura do Corpo de Bombeiros, e;
- Viaturas do SAMU.

6.2.4.14 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA

O atendimento às vítimas será realizado pelo Hospital Geral de Mamanguape e Rede Municipal de Urgência e Emergência, seguindo seu próprio plano de ação.

Caso haja a necessidade de mais profissionais a instituição deverá comunicar com urgência ao Gabinete do Prefeito e a Coordenação da Defesa Civil, a fim de solicitar mais profissionais e/ ou recursos ao estado ou outras Cidades (via Defesa Civil Estadual).

Recursos Humanos:

- Rede Municipal de Urgência e Emergência;
- Hospital Geral de Mamanguape, e;
- Caso necessário, a Rede de Atenção Básica.

6.2.4.15 EVACUAÇÃO

A evacuação é acionada sempre pelo Prefeito Municipal ou Coordenador da Defesa Civil. A evacuação das áreas afetadas será sempre pelas principais ruas e avenidas a serem definidas de acordo com a magnitude do evento adverso, ouvido a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a Superintendência de Trânsito.

6.2.4.16 EVACUAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Considerando que muitas famílias possuem animais de estimação e que esses animais estarão vulneráveis a possíveis agentes tóxicos decorrentes do acidente, equipes da Secretaria de Meio Ambiente deverão ser acionadas para o resgate desses animais e a condução segura para o abrigo de animais município.

Recursos Humanos:

- Equipe da Secretaria de Meio Ambiente;
- Equipes da Saúde;
- Equipe da Vigilância Sanitária;
- Equipe da Vigilância Ambiental;
- Equipe da Clínica Veterinária Municipal;
- Voluntários e Associação de Proteção aos Animais.

6.2.4.17 ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DOS AFETADOS

A priori se faz necessário uma atualização cadastral na período pré-desastre, caso os indivíduos não possuam o cadastro, ele será realizado pelos agentes da Secretaria de Assistência Social no abrigo determinado ou em outro local a critério dos agentes e sempre que alguma família for atingida por algum evento adverso.

Caso a família necessite de acompanhamento (psicológico, saúde, odontológico, etc), deverá ser encaminhada aos seus respectivos serviços.

Recursos Humanos:

- Agentes da Defesa Civil, e;
- Assistentes Sociais da Secretaria de Assistência Social.

6.2.4.18 ABRIGADO

Os desalojados serão incentivados a irem para a residência de parentes. Havendo desalojados que não possuam local seguro para onde ir, estes serão conduzidos para os abrigos, previamente vistoriados e liberados pelo Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, Secretário de Educação e Secretário de Assistência Social. As ações de

deslocamento para os abrigos serão realizadas pelos agentes da Secretaria de Assistência Social e Coordenação da Defesa Civil como apoio. Será realizado de forma ordenada, baseado no cadastro da Secretaria de Assistência Social, o qual servirá para cálculos internos do abrigo, como: refeições, chamamentos de toque de recolher etc.

Recursos Humanos:

- Secretaria de Assistência Social;
- Coordenadoria Municipal e Defesa Civil;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Gabinete do Prefeito, e;
- Voluntários.

Possíveis locais de abrigo:

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;
- ECIT VALE DO MAMANGUAPE JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;
- ECI RUI CARNEIRO;
- EEEFM UMBELINA GARCEZ, e;
- INSTITUTO MODERNO.

6.2.4.19 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES

O recebimento, organização e distribuição são através da Secretaria de Assistência Social, sempre que o município venha a receber ou adquirir doações para a distribuição.

No ato do recebimento deverá ser verificada a quantidade entregue, observando-se a quantidade realmente solicitada. Após realizar a organização entregar aos mais necessitados primeiramente, sempre cuidando para o correto preenchimento dos recibos de entrega.

Recursos Humanos:

- Agentes da Defesa Civil, e;
- Agentes da Secretaria de Assistência Social.

Materiais:

- Veículos da Secretaria de Assistência Social;
- Caminhão baú da Secretaria de Educação;
- Caminhões da Secretaria de Infraestrutura;

- Veículos da Secretaria de Saúde.

6.2.4.20 MANEJO DOS MORTOS

O manejo dos mortos é realizado pela Polícia Civil, sempre que houver a constatação pelas equipes de resgate. Seguirão seu próprio plano de ação para uma maior agilidade na identificação, motivo ou causa da morte.

Recursos Humanos:

- Agentes da Polícia Civil.

7 ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS DE APOIO

71. PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO

ORGÃO	ATRIBUIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	<ul style="list-style-type: none"> • Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local; • Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com os governos federal e estadual; • Elaborar e divulgar, junto com a Coordenação da Defesa Civil e Secretaria de Comunicação, campanhas de conscientização e sua divulgação através das chamadas nos veículos de comunicação local e as redes sociais para que a população possa ser acertada quanto aos riscos de alagamentos, deslizamentos e enchentes que possa ocorrer no período chuvoso; • Elaborar e divulgar, junto com a Coordenação da Defesa Civil e Secretaria de Comunicação para que no início das chuvas a população possa estar preparada para lidar com os eventos ocorridos durante as chuvas; • Articular, junto com a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Comunicação e Coordenação da Defesa Civil, os exercícios simulados de acordo com o presente plano; • Coordenar, junto com a Coordenação da Defesa Civil o Plano de Contingenciamento; • Manter o Governo Federal e o Governo do Estado da Paraíba informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no Município; • Articular, com as diversas esferas de Governo, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Infraestrutura e a Coordenação da Defesa Civil, ações e programas de urbanização e habitação em áreas de risco mapeadas pelo município.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> • Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local; • Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com os governos federal e estadual; • Elaborar e divulgar, junto com o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Comunicação, campanhas de conscientização e sua divulgação através das chamadas nos veículos de comunicação local e as redes sociais para que a população possa ser acertada quanto aos riscos de

	<p>alagamentos, deslizamentos e enchentes que possa ocorrer no período chuvoso;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e divulgar, junto com a Gabinete do Prefeito e Secretaria de Comunicação para que no início das chuvas a população possa estar preparada para lidar com os eventos ocorridos durante as chuvas; • Articular, junto com a Secretaria de Planejamento, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Comunicação, os exercícios simulados de acordo com o Plano de Contingenciamento; • Realizar reuniões na comunidade informando quanto ao risco e esclarecendo as dúvidas das famílias referentes ao trabalho da Coordenação da Defesa Civil; • Coordenar, junto com o Gabinete do Prefeito, o Plano de Contingenciamento; • Manter informado o GABPREF e as demais Secretarias envolvidas neste plano sobre os avisos meteorológicos emitidos pela Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA; • Identificar e mapear, junto com a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Infraestrutura, as áreas de risco de desastres nos limites do Município; • Incorporar, junto com a Secretaria de Planejamento, as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; • Manter a população informada, junto com a Secretaria de Comunicação, sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; • Mobilizar, junto com o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Comunicação, capacitação para os comunicadores locais para a atuação nos momentos de desastre; • Vistoriar edificações e áreas de risco, junto com a Secretaria de Infraestrutura, e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou edificações vulneráveis; • Promover a fiscalização de áreas de risco, junto com a Secretaria de Infraestrutura, de desastre e vedar novas edificações/ocupações nessas áreas; • Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviço, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas. • Articular, com as diversas esferas de Governo, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Planejamento, ações e programas de urbanização e habitação em áreas de risco mapeadas pelo município; • Programar palestras nas escolas, junto com a Secretaria de Educação, sobre noções básicas de Proteção e Defesa Civil para alunos e comunidade em geral;
<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e mapear, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e Secretaria de Planejamento, as áreas de risco de desastres nos limites do Município; • Vistoriar edificações e áreas de risco, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, e promover, quando for o caso, a intervenção

	<p>preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou edificações vulneráveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a fiscalização de áreas de risco, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, de desastre e vedar novas edificações/ocupações nessas áreas; • Promover a restauração, manutenção e conservação do sistema viário do Município; • Realizar obras e serviços preventivos nas estradas municipais; • Planejar o apoio de engenheiros e técnicos para auxiliar as ações da Coordenadoria Municipal e Defesa Civil nas áreas vulneráveis a desastres; • Articular, com as diversas esferas de Governo, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Planejamento e a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, ações e programas de urbanização e habitação em áreas de risco mapeadas pelo município; • Executar os serviços de limpeza das galerias e sistemas de drenagem urbana; • Reabertura e limpeza de canais e canaletas; • Fazer o levantamento de todas as estradas vicinais do Município.
<p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e mapear, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e Secretaria de Infraestrutura, as áreas de risco de desastres nos limites do Município; • Assistência técnica com dados municipais na elaboração do Plano de Contingenciamento; • Elaborar e atualizar o Plano de Contingenciamento, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil; • Elaboração e acompanhamento das bases cartográficas; • Incorporar, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; • Articular, com as diversas esferas de Governo, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Infraestrutura e a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, ações e programas de urbanização e habitação em áreas de risco mapeadas pelo município.
<p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a Defesa Civil nas ações educativas e preventivas de desastre; • Elaborar e divulgar, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e Gabinete do Prefeito, campanhas de conscientização e sua divulgação através das chamadas nos veículos de comunicação local e as redes sociais para que a população possa ser acertada quanto aos riscos de alagamentos, deslizamentos e enchentes que possa ocorrer no período chuvoso; • Elaborar e divulgar, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e Gabinete do Prefeito para que no início das chuvas a população possa estar preparada para lidar com os eventos ocorridos durante as chuvas; • Mobilizar, junto com o Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e Gabinete do Prefeito, capacitação para os comunicadores locais para a atuação nos momentos de desastre; • Manter a população informada, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; • Promover campanhas educativas institucionais para informar as medidas de segurança à população que reside em áreas de riscos.

<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Levantar e vistoriar os locais que poderão servir como abrigo temporário, tomando como base a proximidade os locais que aconteceram o último sinistro; • Coordenar a elaboração do planejamento par ao funcionamento da Rede Escolar e o reestabelecimento das aulas, no menor tempo possível, em caso de desastres provocados pelas fortes chuvas; • Programar palestras nas escolas, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil, sobre noções básicas de Proteção e Defesa Civil para alunos e comunidade em geral.
<p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoriar os locais que poderão servir como abrigo temporário, tomando como base a proximidade os locais que aconteceram o último sinistro; • Triagem e cadastro das famílias que habitam as áreas de risco.
<p>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o levantamento de estradas que podem ser interditadas em virtude de fortes precipitações; • Planejar rotas alternativas e desvios das áreas mapeadas com forte de interdição decorrentes das fortes chuvas; • Fazer o levantamento de todas as estradas vicinais do Município.
<p>SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mapear os cenários de riscos para planejar a resposta das ações de urgência, ações de vigilância, controle e prevenção de doenças, assim como reabilitação dos serviços necessários à assistência à saúde; • Elaborar plano para pronto atendimento e deslocamento das equipes de saúde aos locais afetados por desastres; • Promover programa de vacinação e outras medidas coletivas de saúde pública nas áreas de risco; • Realizar imunização do pessoal de intervenção direta: bombeiros, policiais, agentes de saúde, educadores etc.; • Fazer o levantamento dos enfermos crônicos nas áreas de risco do Município para agilizar o socorro específico durante uma evacuação de urgência em virtude de um desastre.
<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fazer o levantamento de todas as estradas vicinais do Município.
<p>AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS - AESA PB</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter diariamente todo o Sistema Estadual de Proteção de Defesa Civil informado sobre as condições meteorológicas, emitindo os prognósticos de chuvas, tempo e clima; • Auxiliar os órgãos/entidades responsáveis pela manutenção e recuperação de barragens, açudes e passagens molhadas; • Ampliar a rede de monitoramento de áreas de risco hidrológico; • Promover capacitação com os integrantes que compõe a Defesa Civil estadual e municipal, informando sobre a probabilidade de ocorrência de fatores anormais e adversos de origem hidrometeorológica; • Instruir as defesas civis municipais para as ações de monitoramento das áreas com riscos hidrometeorológicos; • Ampliar a rede de instalação das Plataformas de Coleta de Dados-PCDs; • Emitir avisos e alertas meteorológicos, além de difundir quaisquer indícios que configurem a iminência de ocorrência de eventos adversos.

7.2 PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

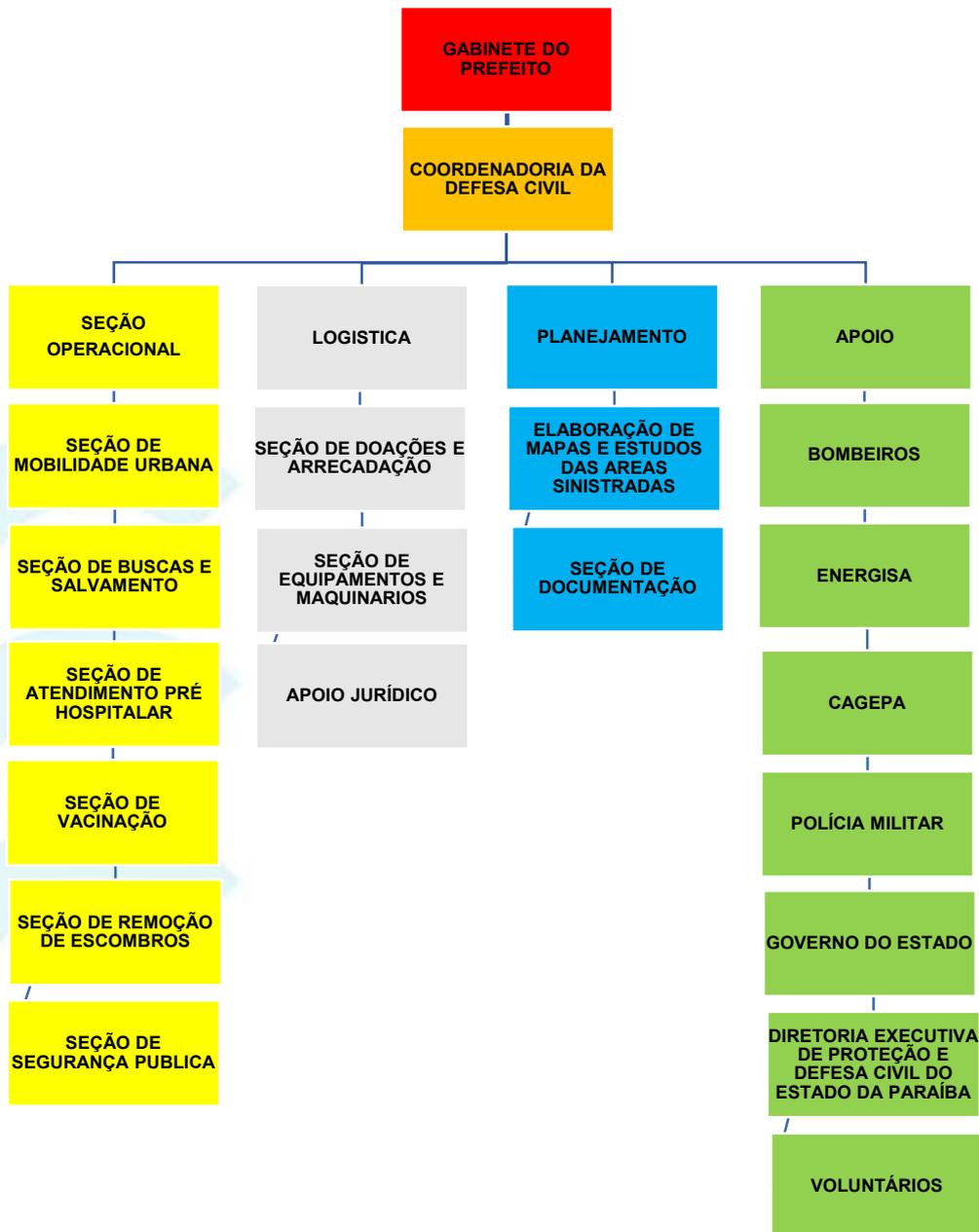
ORGÃO	ATRIBUIÇÃO
PREFEITO E CÂMARA DE VEREADORES	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação e Decretação do Gabinete de Crise; • Decreto de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).
GABINETE DO PREFEITO	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação do Gabinete de Crise; • Elaboração de Relatórios, junto com a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Defesa Civil; • Instalação de um posto responsável por toda coordenação das atividades e articulação do Gabinete de Crise que serve como ponto central de comunicação com a população; • Fica responsável também de acionar a Coordenadoria de Defesa Civil do Estado da Paraíba para que haja mais agilidade nas questões de auxílio em caso de emergência ou calamidade pública. • Liberar todos os materiais necessários para os trabalhos da Coordenadoria Municipal e Defesa Civil; • Coordenar todas as ações do Plano de Contingenciamento.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar, junto com o Gabinete do Prefeito, o relatório de danos; • Alimentar o Sistema do S2ID, junto com a Coordenadoria Municipal e Defesa Civil e o Gabinete do Prefeito; • Coordenar, em conjunto com o Gabinete de Gerenciamento de Crises, o planejamento e o gerenciamento de toda a operação de resposta ao desastre; • Monitorar as ações, bem como os recursos disponíveis no cenário; • Registrar, através de atas próprias, todas as deliberações para as ações de Governo durante as reuniões do Gabinete de Gerenciamento de Crises; • Remanejar os recursos financeiros para as ações emergenciais em conjunto com a Secretaria de Arrecadação e Finanças; • Gerenciar as doações de recursos financeiros e de materiais para atendimento às populações afetadas; • Apresentar o relatório final da Operação do Gabinete de Gerenciamento de Crises.
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as ações do Plano de Contingenciamento, junto com o Gabinete do Prefeito.
SECRETARIA DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência pré-hospitalar e ações básicas de saúde pública nos abrigos, agir preventivamente no controle de endemias, proceder a vacinação, se necessário colocar em estado de prontidão os agentes comunitários de saúde e o hospital deverá estar em condições gerais de atender caso haja necessidade pacientes advindos do desastre; • Liberação das ambulâncias municipais, unidades móveis e kits de primeiros socorros; • Manter em prontidão uma equipe de funcionários e a frota veicular para auxiliar no transporte e retirada de famílias atingidas para os abrigos ou residências familiares e amigos; • Disponibilizar profissionais de saúde para atuarem na assistência aos abrigos temporários; • Relocar o atendimento da Rede quando houver comprometimento da estrutura de saúde pelo desastre;

<p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; • Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastre; • Direcionar as famílias que tiveram suas casas destruídas pelas chuvas para os programas de habitação do Estado; • Realizar a triagem socioeconômica, cadastramento das famílias afetadas pelos desastres (DESABRIGADOS / DESALOJADOS) gerenciar os abrigos temporários; • Coordenar campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos e roupas; • Manter atualizado o cadastramento e o controle dos beneficiários nos programas sociais destinados às vítimas do desastre; • Direcionar as famílias que tiveram suas casas destruídas pelas chuvas para os programas de habitação do Estado; • Manter atualizado o cadastramento e o controle dos beneficiários nos programas sociais destinados às vítimas do desastre; • Efetivar, quando cessar a emergência, a orientação para desocupação dos abrigos e retorno da normalidade.
<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter em prontidão uma equipe de funcionários e a frota veicular para auxiliar no transporte e retirada de famílias atingidas para os abrigos ou residências familiares e amigos; • Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; • Estabelecer programação de ensino, visando o pronto atendimento aos alunos que tiverem suas salas de aula prejudicadas, visando à garantia do cumprimento do ano letivo; • Limpeza e manutenção dos abrigos.
<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reestruturar o cenário afetado; • Executar a fiscalização das ações de restabelecimento com engenheiros civis onde houver serviços técnicos demandados pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises; • Manter em prontidão uma equipe de funcionários e a frota veicular para auxiliar no transporte e retirada de famílias atingidas para os abrigos ou residências familiares e amigos; • Desobstrução e remoção de escombros; Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos; • Abastecimento d'água com carros pipa, caso necessário, nos abrigos e comunidades atingidas por desastres; • Liberação de veículos e equipamentos pesados, para auxiliar na remoção das famílias atingidas e para facilitar a drenagem natural e remoção de destroços; • Reestruturar os cenários afetados; Manter a trafegabilidade das estradas rurais de modo que venha a permitir o trânsito de pessoas, manter o escoamento da produção agrícola, bem como chegada de apoio aos afetados pelas enchentes na zona rural e urbana do município e disponibilizar máquinas e servidores para que possa auxiliar nas ações de respostas aos desastres; • Restabelecer a trafegabilidade, executar a limpeza e desobstrução das vias públicas afetadas pelo desastre com o emprego de maquinário e/ou serviços adequados; • Reconstruir o sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e áreas de contenção de encostas destruídas pelo desastre;

	<ul style="list-style-type: none"> • Manter em prontidão uma equipe de funcionários e a frota veicular para auxiliar no transporte e retirada de famílias atingidas para os abrigos ou residências familiares e amigos; • Limpeza e manutenção dos abrigos.
ENERGISA PARAÍBA	<ul style="list-style-type: none"> • Desligamento da rede elétrica no local do sinistro quando necessário; • Poda e supressão de árvores em situação de risco a rede elétrica; • Suspender a distribuição de energia nas áreas sinistradas até que se restabeleça; • Suprimento e distribuição de energia elétrica.
CAGEPA	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender abastecimento, caso necessário, em sinistros; • Restabelecimento da rede d` água, em caso de rompimento; • Suspender abastecimento, caso necessário, em sinistros; • Abastecimento d`água com carros pipa, caso necessário, nos abrigos e comunidades atingidas por desastres.
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar, por meio da imprensa, notas de esclarecimentos à população; • Definir e orientar agentes públicos para contato com a imprensa; • Divulgar as ações desenvolvidas e planejadas pelos órgãos de resposta à emergência.
SECRETARIA DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Liberar os veículos e motoristas, os quais ficarão à disposição para apoiar as diversas ações em execução; • Coordenação do trânsito nos locais do sinistro; Colocar em operação as rotas alternativas para o desvio das áreas mapeadas com forte de interdição decorrentes das fortes chuvas; • Executar a sinalização vertical e horizontal de emergência; • Isolar áreas de risco no sistema viário; • Rondas diárias em turnos alternados para os abrigos; • Manter a segurança e a ordem nos abrigos municipais.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, COMPRAS E PATRIMÔNIO) PROCURADORIA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar os processos licitatórios, ou dispensas de licitações, para aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia a serem utilizados pela Defesa Civil, durante a vigência da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; • Realizar, quando demandado pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises, as licitações, dispensas ou outros instrumentos jurídicos legais para a realização de obras de recuperação.
CORPO DE BOMBEIROS	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar as ações de atendimento pré-hospitalar, salvamento e resgate de pessoas, bem como a salvaguarda de bens atingidos pelo evento adverso; • Realizar a efetivação no socorro de acidentados aos hospitais e aos serviços de saúde em geral; • Apoiar as defesas civis municipais no socorro das famílias atingidas por desastre, disponibilizando efetivo necessário;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a Defesa Civil das ocorrências de desmatamentos e assoreamento de rios; • Disponibilizar pessoal e equipamentos; • Vistoriar as áreas de riscos na zona rural.

<p>GUARDA MUNICIPAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Isolamento, evacuação, e segurança dos abrigos e apoio Logístico Operacional; • Realizar sobrevoos de drone nas áreas sinistradas; • Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditada pela defesa civil; • Intensificar o patrulhamento próximo às áreas sinistradas, coibindo saques e/ou vandalismos;
<p>POLÍCIA MILITAR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manter o regime de prontidão com reforço nas unidades militares estaduais e delegacias de polícia; • Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditada pela defesa civil; • Acionar os serviços de medicina legal; • Intensificar o patrulhamento próximo às áreas sinistradas, coibindo saques e/ou vandalismos; Polícia Militar; • Montar força-tarefa, composta por embarcações, helicópteros, viaturas e equipamentos específicos, para salvamento e resgate da população; • Realizar o isolamento de áreas ameaçadas e/ou atingidas por desastre, provendo as equipes de emergência de condições que possibilitem a efetivação de resgates, salvamento ou evacuação dessas áreas; • Apoiar o município na ação de segurança nos abrigos, evitando-lhes o acesso de pessoas que possam pôr em risco a vida dos que ali se encontram, a segurança e privacidade das pessoas afetadas;
<p>POLÍCIA CIENTÍFICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar as perícias técnicas necessárias na esfera de suas atribuições; Polícia Científica; • Realizar o imediato levantamento e controle de eventuais vítimas fatais do desastre e remoção para as instalações do IML, comunicando à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil da Paraíba; • Realizar a identificação civil e consequente fornecimento da documentação básica às pessoas que perderem seus documentos.

7.3 SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES





7.4 HIPÓTESES DE DESASTRES NO MUNICÍPIO

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA
1. NATURAIS	1. Sistemas de grande escala/Escala regional	1. Ciclones	1. Ventos costeiros (mobilidade de dunas)	Intensificação dos ventos nas regiões litorâneas, movimentando dunas de areia sobre construções na orla.	1.3.1.1.1	
			2. Marés de tempestade (ressaca)	São ondas violentas que geram uma maior agitação do mar próximo à praia. Ocorrem quando rajadas fortes de vento fazem subir o nível do oceano em mar aberto e essa intensificação das correntes marítimas carrega uma enorme quantidade de água em direção ao litoral. Em consequência, as praias inundam, as ondas se tornam maiores e a orla pode ser devastada alagando ruas e destruindo edificações.	1.3.1.1.2	
		2. Frentes frias/Zonas de convergência	0	Frente fria é uma massa de ar frio que avança sobre uma região, provocando queda brusca da temperatura local, com período de duração inferior à friagem. Zona de convergência é uma região que está ligada à tempestade causada por uma zona de baixa pressão atmosférica, provocando forte deslocamento de massas de ar, vendavais, chuvas intensas e até queda de granizo.	1.3.1.2.0	
	2. Tempestades	1. Tempestade local/Convectiva	1. Tornados	Coluna de ar que gira de forma violenta e muito perigosa, estando em contato com a terra e a base de uma nuvem de grande desenvolvimento vertical. Essa coluna de ar pode percorrer vários quilômetros e deixa um rastro de destruição pelo caminho percorrido.	1.3.2.1.1	
			2. Tempestade de raios	Tempestade com intensa atividade elétrica no interior das nuvens, com grande desenvolvimento vertical.	1.3.2.1.2	
			3. Granizo	Precipitação de pedaços irregulares de gelo.	1.3.2.1.3	
			4. Chuvas intensas	São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).	1.3.2.1.4	
			5. Vendaval	Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região.	1.3.2.1.5	
	3. Temperaturas extremas	1. Onda de calor	0	É um período prolongado de tempo excessivamente quente e desconfortável, onde as temperaturas ficam acima de um valor normal esperado para aquela região em determinado período do ano. Geralmente é adotado um período mínimo de três dias com temperaturas 5°C acima dos valores máximos médios.	1.3.3.1.0	



1. NATURAIS							
GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
3. Meteorológico		2. Onda de frio	1. Friagem	Período de tempo que dura, no mínimo, de três a quatro dias, e os valores de temperatura mínima do ar ficam abaixo dos valores esperados para determinada região em um período do ano.	1.3.3.2.1		
			2. Geadas	Formação de uma camada de cristais de gelo na superfície ou na folhagem exposta.	1.3.3.2.2		
4. Climatológico	1. Seca	1. Estiagem	0	Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.	1.4.1.1.0		
		2. Seca	0	A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.	1.4.1.2.0		
	3. Incêndio florestal	1. Incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais		Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas.	1.4.1.3.1		
		2. Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar		Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar.	1.4.1.3.2		
	4. Baixa umidade do ar		0	Queda da taxa de vapor de água suspensa na atmosfera para níveis abaixo de 20%.	1.4.1.4.0		
5. Biológico	1. Epidemias	1. Doenças infecciosas virais	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.	1.5.1.1.0		
		2. Doenças infecciosas bacterianas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por bactérias.	1.5.1.2.0		
		3. Doenças infecciosas parasíticas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por parasitas.	1.5.1.3.0		
		4. Doenças infecciosas fúngicas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por fungos.	1.5.1.4.0		



GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA		
1. NATURAIS	5. Biológico	2. Infestações/ Pragas	1. Infestações de animais	0	Infestações por animais que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.	1.5.2.1.0		
			2. Infestações de algas	1. Marés vermelhas		Aglomerção de microalgas em água doce ou em água salgada suficiente para causar alterações físicas, químicas ou biológicas em sua composição, caracterizada por uma mudança de cor, tornando-se amarela, laranja, vermelha ou marrom.	1.5.2.2.1	
				2. Cianobactérias em reservatórios		Aglomerção de cianobactérias em reservatórios receptores de descargas de dejetos domésticos, industriais e/ou agrícolas, provocando alterações das propriedades físicas, químicas ou biológicas da água.	1.5.2.2.2	
		3. Outras infestações	0	Infestações que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.	1.5.2.3.0			
2. TECNOLÓGICOS	1. Desastres relacionados a substâncias radioativas	1. Desastres siderais com riscos radioativos	1. Queda de satélite (radionuclídeos)	0	Queda de satélites que possuem, na sua composição, motores ou corpos radioativos, podendo ocasionar a liberação deste material.	2.1.1.1.0		
			2. Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares	1. Fontes radioativas em processos de produção	0	Escapamento acidental de radiação que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 da CNEN.	2.1.2.1.0	
				3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos	1. Outras fontes de liberação de radionuclídeos para o meio ambiente	0	Escapamento acidental ou não acidental de radiação originária de fontes radioativas diversas e que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 e NN 3.01/011:2011 da CNEN.	2.1.3.1.0
2. Desastres relacionados a produtos perigosos	1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos	1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	0	Liberação de produtos químicos diversos para o ambiente, provocada por explosão/incêndio em plantas industriais ou outros sítios.	2.2.1.1.0			



GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
2. TECNOLÓGICOS	2. Desastres relacionados a produtos perigosos	2. Desastres relacionados à contaminação da água	1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável	0	Derramamento de produtos químicos diversos em um sistema de abastecimento de água potável, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas, biológicas.	2.2.2.1.0	
			2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero	0	Derramamento de produtos químicos diversos em lagos, rios, mar e reservatórios subterrâneos de água, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas e biológicas.	2.2.2.2.0	
		3. Desastres relacionados a conflitos bélicos	1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares	0	Agente de natureza nuclear ou radiológica, química ou biológica, considerado como perigoso, e que pode ser utilizado intencionalmente por terroristas ou grupamentos militares em atentados ou em caso de guerra.	2.2.3.1.0	
		4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos	1. Transporte rodoviário	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal rodoviário.	2.2.4.1.0	
			2. Transporte ferroviário	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal ferroviário.	2.2.4.2.0	
			3. Transporte aéreo	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aéreo.	2.2.4.3.0	
	4. Transporte dutoviário		0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal dutoviário.	2.2.4.4.0		
	5. Transporte marítimo		0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal marítimo.	2.2.4.5.0		
		6. Transporte aquaviário	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aquaviário.	2.2.4.6.0		
	3. Desastres relacionados a incêndios urbanos	1. Incêndios urbanos	1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	0	Propagação descontrolada do fogo em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.	2.3.1.1.0	
			2. Incêndios em aglomerados residenciais	0	Propagação descontrolada do fogo em conjuntos habitacionais de grande densidade.	2.3.1.2.0	



GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
2. TECNOLÓGICOS	4. Desastres relacionados a obras civis	0	0	Queda de estrutura civil.	2.4.1.0.0		
		0	0	Rompimento ou colapso de barragens.	2.4.2.0.0		
	5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e cargas não perigosas	1. Transporte rodoviário	0	0	Acidente no modal rodoviário envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.1.0.0	
		2. Transporte ferroviário	0	0	Acidente com a participação direta de veículo ferroviário de transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.2.0.0	
		3. Transporte aéreo	0	0	Acidente no modal aéreo envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.3.0.0	
		4. Transporte marítimo	0	0	Acidente com embarcações marítimas destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.	2.5.4.0.0	
		5. Transporte aquaviário	0	0	Acidente com embarcações destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.	2.5.5.0.0	

8 ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

Em janeiro de 2022, a Secretaria de Habitação e Defesa Civil em parceria com a 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militares sediada no município, realizou apresentação técnica para criação do Plano Municipal de Contingência, tendo como base ocorrências atendidas nos anos anteriores, com as presenças da Chefia de Gabinete, das Secretarias de Educação, Articulação Política, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Turismo e Assistência Social, SAMU e Polícia Militar, foram identificadas as seguintes áreas de risco:

8.1 RISCO DE DESLIZAMENTOS

Principais pontos com riscos de Deslizamentos:

- Rua Francisco José Cardoso (Gurguri);
- Rua Aprígio Ferreira da Silva (Gurguri);
- Rua Rosa de Lima Navarro (Gurguri);
- Travessa Rosa de Lima Navarro (Gurguri);
- Travessa Antônio Máximo (Gurguri);
- Avenida Rui Carneiro, por trás do horto florestal.

8.2 RISCO DE ALAGAMENTOS

Principais pontos com riscos de Alagamentos em Mamanguape:

- Rio Sertãozinho;
- Planalto (paralela à BR-101);
- Rua João Ponciano (Condado);
- Rua São João (Centro);
- Avenida Senador Rui Carneiro (Centro);
- Rua Visconde de Itaboraí (Centro);
- Rua Presidente João Pessoa (Centro);
- Rua do Imperador (Centro);
- Rua da Várzea (Centro).

8.3 RISCO DE INUNDAÇÕES

Principais pontos com riscos de Inundações em Mamanguape:

- Barragens - Distrito de Pitanga da Estrada;
- Lagoa - Distrito de Camaratuba, e;
- Açude - Distrito de Pindobal.

8.4 RISCO DE VAZAMENTOS, INCÊNDIOS, EXPLOSÕES, DANOS AMBIENTAIS E FERIMENTOS

Principais pontos com riscos de vazamentos, incêndios, explosões, danos ambientais e ferimentos em Mamanguape:

O Gasoduto Nordesteão (Guamaré-Cabo) de “DN 12”, com 426,8 Km de extensão, com operação iniciada desde 1986, percorre desde Guamaré/RN até Cabo de Santo Agostinho/PE, cortando os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

O referido gasoduto passa pelo Município de Mamanguape, com a implantação do Ponto de Entrega de Gás Natural do Gasoduto Guamaré-Cabo (Nordestão), para fornecimento à empresa concessionária local de distribuição de gás canalizado PB-GÁS, conforme demonstram os seguintes mapas abaixo:

Figura 2 – Gasodutos em Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.



Fonte: Transportadora de Associada de Gás S.A. Relatório de Administração 2014¹⁸.

¹⁸ Disponível em: [2016.pdf](#) Acesso em: 22/01/2025

Figura 3 – Rua do Gasoduto em Mamanguape/PB



Fonte: Google Maps¹⁹.

Este Ponto de Entrega ("city-gate") tem por finalidade adequar o fornecimento do gás natural e medir as variáveis necessárias ao cômputo do volume de gás a ser transferido à concessionária local. Seus principais sistemas constituintes são: módulo de filtragem, módulo de aquecimento, módulo de regulagem e limitação de pressão, módulos de medição de vazão para Mamanguape/PB e Guarabira/PB, módulo de suprimento de gás para equipamentos e instrumentação, sistema de controle local, interligação com Sistema Supervisório e módulo de utilidades. A instalação foi feita junto à válvula de bloqueio localizada próxima ao km 246,54 do Gasoduto Guimarães-Cabo (Nordestão), no município de Mamanguape/PB.

O Ponto de Entrega opera com uma vazão normal de 10.000 m³/dia de gás natural (20° C e 1atm) na saída para Mamanguape/PB e de 5.000 m³/dia na saída para Guarabira/PB, sendo que a vazão máxima prevista é de respectivamente 25.000 m³/dia e 15.000 m³/dia.

A pressão normal na entrada do Ponto de Entrega é de 60 kgf/cm²g, ao passo que a pressão de projeto a montante do sistema de regulagem do Ponto de Entrega será de 100 kgf/cm²g. A pressão normal de fornecimento à rede de distribuição de Mamanguape/PB está situada entre 34 e 36 kgf/cm²g, enquanto a pressão de projeto de fornecimento do gás será de 44 kgf/cm²g. Na saída para Guarabira/PB, a pressão normal é de 60 kgf/cm²g e a pressão de projeto é de 100 kgf/cm²g.

¹⁹ Disponível em: <https://maps.app.goo.gl/eEe6HEYnu9iQwF4g6> Acesso em: 22/01/2025

A temperatura do gás para a operação a montante da reguladora de pressão deste Ponto de Entrega deverá variar entre 15 e 55°C. A temperatura de projeto do sistema é de 55°C. A temperatura de operação para o fornecimento de gás natural à Mamanguape/PB na saída do Ponto de Entrega deverá variar entre 5 e 25°C, e na saída para Guarabira/PB entre 20 e 55°C.

O Ponto de Entrega possui um módulo de filtragem para retenção das impurezas que porventura estejam presentes no gás transportado. Este sistema será constituído de dois ramais, sendo cada um contendo um filtro com dois estágios. No primeiro estágio o gás passa por um filtro tipo ciclone, onde a maior parte das impurezas será retida. As impurezas de menor granulometria serão retidas no segundo estágio, em um filtro do tipo cartucho.

Foi instalado um sistema de aquecimento composto de dois aquecedores do tipo indireto por banho líquido, utilizando o próprio gás natural como combustível. O aquecimento do gás irá compensar a queda de temperatura, provocada pelo efeito Joule-Thompson que ocorre durante a redução de pressão nas válvulas de controle, evitando a formação de gelo na tubulação e equipamentos e danos aos seus materiais.

Também foi instalado um módulo de regulação e limitação de pressão para manter a pressão do gás natural dentro dos limites estabelecidos para a distribuição para Mamanguape/PB. Este sistema possuirá dois ramais, sendo cada um com uma válvula reguladora e uma monitora para regular a pressão de entrega do gás, além de uma válvula de bloqueio automática que garantirá que a pressão se mantenha dentro dos limites estabelecidos.

Para a medição da vazão de gás natural fornecido para Guarabira/PB foi instalado um módulo de medição formado por três ramais. A medição será por meio de placa de orifício, com correção de pressão e temperatura realizada em computador de vazão. Para a medição da vazão de gás natural fornecido para Mamanguape/PB foi instalado um módulo de medição formado por dois ramais. A medição será por meio de placa de orifício, com correção de pressão e temperatura realizada em computador de vazão.

O Ponto de Entrega tem um sistema de suprimento para o gás que será utilizado como combustível para os aquecedores e em sua instrumentação. O gás para este sistema será retirado da tubulação a jusante do sistema de regulação e limitação de pressão.

Visando manter a operação do Ponto de Entrega na eventual falta de comunicação com o Sistema Supervisório (SCADA) ou na falha do CLP, as seguintes malhas de controle são independentes e operam utilizando gás natural:

Controle de processo:

- Temperatura do gás na saída para Mamanguape/PB;
- Pressão do gás na saída para Mamanguape/PB, com válvula reguladora e monitora;
- Pressão do gás combustível dos aquecedores;
- Bloqueio da vazão de gás no ramal de regulação e limitação de pressão, em caso de falha em ambas as válvulas de controle;

- Bloqueio do sistema de gás combustível, em caso de falha nas válvulas de controle;
- Bloqueio do gás combustível dos aquecedores, em caso de nível de água muito baixo e desligamento do piloto.

O Ponto de Entrega recebe do Sistema Supervisório (SCA-DA) sinais de comando e a ele transmite sinais de estado e valores de variáveis. Serão também transmitidas algumas informações de variáveis de utilidades tais como: nível de água nos aquecedores, baixa tensão nas baterias e falha no suprimento de energia.

Em 2018, a Transpetro fez uma inspeção preventiva de correlação do gasoduto no km 249, na altura da Rua do Gasoduto, Bairro do Planalto, em Mamanguape/PB, onde foi realizada escavação para avaliação do estado de integridade do mesmo.

Para a execução deste serviço, foi realizada previamente palestra e visitas domiciliares com o intuito de explicar os detalhes dos serviços que seriam realizados, bem como o motivo.

Neste caso, durante a inspeção, não foi detectada nenhuma anomalia e o duto encontra-se íntegro.

O relatório técnico da inspeção enquadra-se em informação confidencial empresarial, não podendo ser disponibilizado.

Segundo a Transpetro, em resposta ao pedido de informação protocolado sob o nº 48700005415201927, informou que:

“Os principais riscos de vazamentos ou explosão em gasodutos ocorrem devido à ação de terceiros sobre o duto (por exemplo, escavação com máquina atingindo o duto, obras de perfuração, etc...). Assim, justamente para minimizar estes riscos, a TRANSPETRO realiza um intenso trabalho preventivo de comunicação através de encontros, palestras, visitas domiciliares, entre outros, objetivando levar informações técnicas e de segurança, para minimização do risco de acidente por ação de terceiros nas faixas de dutos.

(...)

O que pode sobre a faixa de dutos: Tráfego de veículos leves, plantio de vegetação de pequeno porte, cerca de limites de propriedade, transitar livremente, atividades de lazer. O que não pode sobre a faixa de dutos: Escavações e aterros de qualquer natureza, construções, tráfego pesado sobre a faixa de dutos, plantio de vegetação de médio e grande porte, lixo, queimada”.

Com isso, temos que a instalação dos dutos que transportam gás natural trazem consigo os riscos de danos ao meio ambiente e a população local, nos casos de eventuais vazamentos, explosões, entre outros.

Dentre as causas de danificação da tubulação, destacamos a intervenção externa causadas pela ação humana, sendo este o principal fator de problemas com os dutos.

8.5 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS PELA TRANSPETRO

Segundo a Transpetro, em resposta ao pedido de informação protocolado sob o nº 48700005415201927, com relação as medidas preventivas adotadas pela mesma, informou que:

“Entre as diversas medidas preventivas adotadas sistematicamente pela Transpetro visando manter a operação segura e a integridade do gasoduto destacamos alguns itens como:

1. Trabalho preventivo de comunicação através de encontros, palestras, visitas domiciliares, entre outros, objetivando levar informações técnicas e de segurança, para minimização do risco de acidente por ação de terceiros nas faixas de dutos. O Programa de Comunicação da TRANSPETRO envolve os principais atores neste processo tais como: Comunidades, Proprietários, Órgãos públicos, Agentes públicos de emergência, Interferentes / Potenciais Escavadores etc.

2. Monitoramento online 24h por dia, por meio de satélite e fibra ótica, dos sinais de pressão, vazão, temperatura dos instrumentos instalados em campo. Este monitoramento é feito pelo CNCL (Centro Nacional de Controle Logístico) no Rio de Janeiro onde também é possível monitorar alarmes, posição de válvulas, operar alguns equipamentos, inclusive acionar ou bloquear válvulas remotamente em tempo real, permitindo uma operação mais eficiente e segura.

3. Equipe local de sobreaviso. Caso haja necessidade de alguma atuação local, existem técnicos disponíveis em regime de sobreaviso para atender eventuais chamados de emergência em todos os estados por onde o gasoduto passa.

4. A TRANSPETRO dispõe de um serviço de telefonia de discagem gratuita, que funciona 24h por dia. Este telefone é divulgado em todas as atividades desenvolvidas no plano de comunicação, além de constar em todas as placas de sinalização da Transpetro. Este canal é disponibilizado para que os públicos externos possam contatar a Transpetro para comunicar situações de emergência, tirar dúvidas e solicitar informações. O telefone é o 168.

5. Realização de serviços sistemáticos de inspeção interna e externa do gasoduto, de modo a identificar, localizar e dimensionar as características e um eventual defeito causado por corrosão ou por ação de terceiros. Incluem-se nestes serviços também o controle e monitoramento da corrosão, inspeção do revestimento do duto, monitoramento do sistema de proteção catódica contra corrosão externa, entre outros.

6. Realização de inspeções terrestres e aérea com periodicidades específicas para cada trecho de gasoduto. Além das inspeções de faixa, são realizados serviços com foco em redução de risco na ação de terceiros, como por exemplo, a sinalização, o programa de relacionamento com partes interessadas, gestão de obras

interferentes com terceiros, remoção de invasões e programa de controle e acompanhamento de crescimento populacional”.

Diante disso, vê-se que a Transpetro tem adotado várias medidas preventivas para garantir a integridade das instalações do Gasoduto, em especial o que passa por Mamanguape/PB.

No entanto, temos que outras medidas preventivas também podem ser adotadas por parte do Poder Público, para prevenir eventuais acidentes com dutos de gás natural, na perspectiva de que quanto mais medidas preventivas forem adotadas, maiores serão os níveis de segurança do empreendimento.

8.6 DAS MEDIDAS PREVENTIVAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB

A principal causa de danos aos dutos que transportam combustíveis são provenientes de ações externas de terceiros.

Ainda mais quando os dutos passam por regiões povoadas, com grande circulação de pessoas, nas localidades onde não existe nenhum tipo de cobertura nas ruas cortadas pelas faixas de dutos, tais como calçamento, asfalto, entre outros, pelo que acaba facilitando as escavações, perfurações, etc.

Com isso, a Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, já foi acionada para que providenciassem o calçamento da Rua do Gasoduto e as ruas adjacentes, para fins de garantir o saneamento básico e contribuir como medida preventiva na preservação da tubulação dos dutos de gás natural ali presentes, minimizando os riscos de intervenção externa humana, garantindo maior segurança para a população local e a permanência do fornecimento do gás natural transportado.

No entanto, a Prefeitura Municipal sempre argumentou que não poderia fazer qualquer tipo de intervenção sobre a rua que corre a faixa de dutos, por expressa proibição da Transpetro, sem dar maiores esclarecimentos sobre a suposta alegação.

Destarte, à Transpetro, de acordo com o pedido de informações nº 48700005413201938, manifestou-se acerca suposta proibição de calçamento da rua e adjacentes por onde passa os dutos de gás natural.

Em resposta, a Transpetro informou que:

A Ouvidoria da Transpetro, por meio deste SIC, apresenta a resposta fornecida pela Gerência Executiva de Controle Integrado, Conformidade e Manutenção de Dutos: "Não procede a informação passada pela Prefeitura. A Portaria ANP Nº 125/2002 (Regularização de obras interferentes) regulamenta a execução de obras com interferência em dutos de petróleo e derivados estabelecendo as responsabilidades e definindo todas as etapas do processo. Portanto, é possível sim realização de calçamento sobre a faixa de dutos, desde que a TRANSPETRO/TAG analise e aprove previamente o projeto da obra que deverá ser apresentado pela Prefeitura (órgão responsável pela execução da Obra). A análise e aprovação contempla a viabilidade

técnica de execução das obras com enfoque na integridade permanente do gasoduto. Conforme estabelece na referida Portaria ANP, a TRANSPETRO/TAG deverá, entre outros:

1. Aprovar expressamente o início de Obras com Interferência no gasoduto;
2. Realizar, antes do início de qualquer Obra com Interferência, sondagens e escavações manuais, para definir a posição exata dos dutos na região da Faixa de Domínio de Dutos a ser afetada pelos serviços;
3. Manter fiscalização permanente de todos os serviços da Obra com Interferência, de forma a assegurar que esta seja realizada de acordo com o projeto aprovado, incluindo suas possíveis alterações. Eventuais alterações no projeto aprovado devem ser apresentadas pelo Interessado à TRANSPETRO/TAG para nova autorização.

Diante disso, temos que é assegurado a viabilidade de obras sobre a faixa de dutos, desde que respeitado o teor da Portaria da Agência Nacional de Petróleo sob o nº 125/2002.

9 EMERGÊNCIA

9.1 CLASSIFICAÇÃO DE DANOS E PREJUÍZOS

DANOS HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> a) Mortos b) Feridos c) Enfermos d) Desabrigados e) Desalojados
DANOS AMBIENTAIS	<ul style="list-style-type: none"> a) Contaminação da água b) Contaminação do solo c) Contaminação do ar d) Diinuição ou exaurimento hídrico e) Incêncido em parques, em áreas de Proteção Ambiental – APAs e em Áreas de Proteção Permanente - APPs
DANOS MATERIAIS	<ul style="list-style-type: none"> a) Instalações Públicas de saúde b) Instalações Públicas de ensino c) Instalações Públicas prestadoras de outros serviços d) Instalações Públicas de uso comunitário e) Unidades habitacionais f) Obras de infraestrutura pública
PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none"> a) Assitência médica, saúde pública e atendimento às emergências médicas b) Abastecimento de água potável c) Esgoto de águas pluviais e sistema de esgoto sanitários d) Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo e) Sistemas de desinfestação e desinfecção do hábitat e de controle de pragas e vetores f) Geração e distribuição de energia elétrica g) Telecomunicações h) Transportes locais, regionais e de longo curso i) Distribuição de combustíveis, especialmente de uso doméstico

	j) Segurança pública k) Ensino
PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	a) Agricultura b) Pecuária c) Indústria d) Comércio e Serviços

9.2 DOAÇÕES

Solicitação:

- ✓ É fundamental ter em mãos a quantidade de desabrigados e desalojados para fundamentar a solicitação;
- ✓ É importante saber seu estoque para não pedir o desnecessário.

Recebimento:

- ✓ Conferência e recebimento do lacre do caminhão e do recibo;
- ✓ É necessário a conferência das quantidades e tipo dos produtos.

Estocagem:

- ✓ Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil de contar;
- ✓ Observar a quantidade de material sobreposto;
- ✓ Observar a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.

Triagem:

- ✓ Calçados devem ser amarrados para evitar a perda do par;
- ✓ É necessário separar alimentos de produtos de limpeza, roupas e calçados, de preferência em ambientes distintos.

Distribuição:

- ✓ Distribuir mediante recibo;
- ✓ Distribuir de preferência casa a casa;
- ✓ Realizar registro fotográfico, preferencialmente uma pessoa exclusiva para isso.

Transporte:

- ✓ Priorizar a distribuição com caminhão, para poder dar vazão a saída dos produtos;

✓ Verificar os locais de difícil acesso para poder ver o veículo apropriado para entrega, se tracionado, ou não, ou até mesmo tratores, botes, helicóptero etc.

Prestação de Contas:

- ✓ Organização de todos os Recibos;
- ✓ Encaminhamento a Coordenação Estadual da Defesa Civil dos recibos, anexo a Ofício de remessa;
- ✓ Providenciar cópia dos recibos;
- ✓ Relatórios diários de distribuição.

9.3 ABRIGOS MUNICIPAIS

Alimentação:

- ✓ Se possível realizar uma cozinha coletiva;
- ✓ Não permitir a utilização de fogões à lenha;
- ✓ Providenciar fogões e botijões de gás;
- ✓ Providenciar material para refrigerar os alimentos (Ex. Freezer);
- ✓ Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento.

Segurança:

- ✓ Solicitar o apoio da Polícia Militar;
- ✓ Utilizar serviço de prontidão, utilizando agentes da Guarda Municipal;
- ✓ Não permitir acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora de horário pré-estabelecido.

Higienização:

- ✓ Fornecer materiais de limpeza e higienização;
- ✓ Cuidados com os diversos tipos de lixo;
- ✓ Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros;
- ✓ Viabilizar banheiros químicos, se necessário;
- ✓ Priorizar a higienização dos recém-nascidos e crianças;
- ✓ Solicitar equipe da vigilância sanitária.

Animais:

- ✓ Viabilizar um local adequado, fora do abrigo para os animais;
- ✓ Cadastrar os animais com seus respectivos donos;
- ✓ Prover alimentação para os animais;

✓ A alimentação e a limpeza dos animais serão de responsabilidade dos proprietários.

Regras:

- ✓ Firmar um contrato de convivência entre os desabrigados;
- ✓ Observar: horários, acesso, segurança, bens, animais, som etc.

Chefe:

- ✓ Designar um chefe do abrigo agente do Município;
- ✓ Designar um representante dos desabrigados.

Cadastro:

✓ Realizar um cadastro inicial, de preferência de posse de um pré-existente; ✓ Registrar por famílias, priorizando a Referência Familiar (RF) como responsável e registrando documentações, preferencialmente pelo CPF.

Logística:

- ✓ Viabilizar toda logística necessária referente: a alimentação, higienização, ambientação, estruturação, sistema elétrico e hidráulico;
- ✓ Viabilizar colchões e cobertores;
- ✓ Viabilizar água potável (podendo utilizar filtros de barro ou garrações de água mineral);
- ✓ Montar uma estrutura com base no SCI, tendo um responsável para atender as demandas;
- ✓ Viabilizar o controle, fiscalização e atendimento das demandas de toda parte logística.

Possíveis locais de abrigo

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;
- ECIT VALE DO MAMANGUAPE JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;
- ECI RUI CARNEIRO;
- EEEFM UMBELINA GARCEZ, e;
- INSTITUTO MODERNO.

9.4 FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POTÁVEL E DONATIVOS

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil Municipal são responsáveis pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações no âmbito do município, e deve desenvolver projetos e programas em todas as etapas do ciclo de gestão.

Na etapa de preparação que tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres, uma das suas atribuições é a criação de medidas de coordenação das operações e elaboração da logística de apoio.

Na implantação das unidades, existem requisitos mínimos para a formalização do órgão nos casos de municípios de médio e grande porte exige-se a implantação de área específica com a de minimização de desastre que é composta por dois setores: um de prevenção de desastre e outro de preparação para emergências e desastres. Neste, tem como uma das suas finalidades, o plano de contingência, ou seja, a catalogação de todas as disponibilidades logísticas e de recursos humanos, formalizando uma estratégia de enfrentamento de desastres.

9.4.1 O PROCESSO

Analisando a ocorrência e as possíveis ações iniciadas, geram-se dados para que possamos iniciar a implantação da metodologia que será responsável pelo processo de ajuda humanitária. Então, nesta etapa, normalmente divide-se em duas ações paralelas:

Estruturação ou Reestruturação (nos casos de situações em que a resposta se inicia antes da metodologia logística) de armazenagem, onde distribuem os recursos doados em uma estrutura física que será utilizada para a sua estocagem, e adequando-a. Criação de um layout operacional, que distribuirá os recursos em três áreas:

- a) Gênero alimentício, água, leite;
- b) Calçados, Materiais de limpeza, Materiais de Higiene;
- c) Roupas, Roupas de Cama, Mesa e Banho, Papel Higiénico;

Processo administrativo e fluxo de informações (tanto do recebimento quanto da distribuição destes donativos), onde implantam recursos de controle através de formulários, e dividimos por setores como:

- a) Recebimento de cargas doadas: tanto cargas fracionadas que chegam individualmente, quanto aquelas que chegam em grandes volumes;
- b) Expedição de cargas: para vítimas no intuito de minimizar suas necessidades básicas ou para instituições e organizações.

Na estruturação do processo de gestão dos recursos, é importante atentar no desenvolvimento e empregabilidade de embalagens para melhor acondicioná-los, e assim criarmos uma estrutura que minimiza o desperdício. Sabendo, que em algumas situações é necessário criar recursos similares as existentes, mas devemos lembrar que

esta ação é importantíssima para a garantia da qualidade e eficiência do processo. Então nestes processos são desenvolvidas ações como:

Gêneros alimentícios e laticínios:

- a. São paletizados para que não tenha contato com o solo frio, minimizando a possibilidade de contaminação e agilizando a limpeza da área;
- b. Seguimos as recomendações de seus fabricantes em seu empilhamento, ganhando espaço para sua estocagem;
- c. Empregando sistema de análise da validade para que os mais próximos do vencimento saiam primeiro.

Água:

Empilhar respeitando marca e tipo de embalagem, e utilizado papelão e/ou madeiras para auxiliar no empilhamento de forma coerente;

Calçados:

Devem ser triados e divididos por sexo e tamanho em caixas e/ou boxes, assim facilitava na reposição dos bazares conforme a sua necessidade;

Material de Higiene e Limpeza:

Estocados em caixas próprias, ou quando em granel, acondicionadas em caixas para facilitar seu empilhamento facilitando na organização;

Roupas:

- a. Estocadas em sua embalagem inicial, e assim que triadas, embaladas em sacolas por sexo, tamanho e tipo de produto, assim facilitava na reposição dos bazares conforme a sua necessidade;
- b. Utilização de Big Bags para criação de embalagens de maior volume, facilitando assim na organização e minimizando qualquer risco de perda.

Roupas de cama, cobertores, travesseiros:

Empilhadas dobradas, embaladas e separadas por tipo após sua triagem, e em sua estocagem, forra-se os chãos para eliminar o contato com o solo;

A implantação do *layout* operacional acarreta maior organização, praticidade e higiene, mas para planejar e tomar decisões é necessitamos de informações embasadas que expressem as ações do processo, então podemos afirmar que os formulários administrativos introduzidos, automaticamente proporcionam informações para o desenvolvimento do banco de dados (seja digital ou físico). E ao decorrer dos trabalhos,

haverá adequações e/ou modificações de acordo com a redução dos itens estocados, e novas necessidades que possam surgir.

São adotadas medidas preventivas de segurança e transparência, onde são convidados integrantes de instituições governamentais, não governamentais, da sociedade ou e principalmente representantes das vítimas, seja por meio de comissão, ou por representantes. Assim integram um conselho de apoio e finalização, auxiliando diretamente no diálogo com as vítimas, na transparência e no controle das ações, gerando maior praticidade, e principalmente, contribuindo na boa relação entre o Centro de Distribuição, doadores, os órgãos e as vítimas. A integração e o atendimento multidisciplinar, com conhecimentos variados contribuem no atendimento humanizado e coeso de abastecimento, suprimindo plenamente todas as necessidades das vítimas, seja em questões alimentares, ou seja, nas questões de saúde, moradia, trabalho, jurídico, e quaisquer outra demanda necessária para suprir e minimizar o impacto gerado pelo desastre. A maior ação neste processo é a integração em prol das vítimas, deixando de lado suas bandeiras e tornando peças de uma engrenagem visando a real intenção da ajuda humanitária, de forma eficaz e íntegra.

9.4.2 METODOLOGIA

A Logística no processo de ajuda humanitária tem como base uma fusão entre os conceitos adotados pela logística militar (Intendência), onde tem como finalidade as atividades de suprimentos (alimentos, água, fardamento, equipamentos, e outros) e transporte nas mais diversas circunstâncias, juntamente com os métodos adotados em Indústrias que envolvem integração de informação, transporte, estoque, armazéns, manuseio e embalagem, respeitando o conceito de cadeia de suprimentos. Uma vez que envolve processos e funções integradas de maneira holística desde doador e demandas até o abastecimento/entrega do produto ao cliente final, objetivando fazer com que produtos estejam disponíveis onde for necessário, sendo direcionados diretamente às famílias, ou em pontos logísticos mais próximos, que atuariam como centros de distribuição secundários, repassariam os donativos às vítimas ao seu entorno.

9.4.3 CARACTERÍSTICAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO

As características de implantação do processo logístico de ajuda humanitária são:

- Infraestrutura física: Montagem de um Centro de triagem, estocagem e distribuição de donativos, além do acolhimento para minimizar o impacto gerado pela ocorrência.
- Recursos de estocagem: Utilizamos Paletes, Big Bags, Madeiras, sacolas plásticas de diversos tamanhos, barbantes, fitas adesivas, entre outros recursos para acondicionamento e estocagem;

- Recursos Humanos: Normalmente nas operações o maior número de mão de obra é oriundo do serviço voluntário.
- Donativos: Através de campanha, onde resultam doações de diversos órgãos, instituições e pessoas físicas, e ao chegar são cadastrados e triados para serem estocados e, posteriormente, distribuídos.

9.4.4 ARMAZENAGEM GESTÃO DE DONATIVOS

Após o preenchimento do Cadastro de Doador, onde é verificada a quantidade de cada item por seguimento (vestuário, higiene etc.), deve direcionar os materiais ao setor de estocagem, onde um conferente se responsabiliza pelo recebimento dos recursos, controle e acondicionamento do item em seu local correspondente. Para a organização setorial são designados líderes, com isso os materiais são estocados de forma correta seguindo as exigências de acondicionamento, reduzindo perdas e danos, além de agilizar o processo.

9.4.5 GESTÃO DE DONATIVOS

Um grande volume de doações é enviado para os centros de recebimento de donativos imediatamente após ser divulgada a informação da ocorrência de um desastre, criando um pico de recebimento. Por esta razão, quanto mais rápido obtiver os dados das necessidades das vítimas e equipes e assim poder divulgar aos possíveis doadores, será melhor para o planejamento e estruturação de um processo mais eficaz.

É difícil prever todas as necessidades em um processo de ajuda humanitária, pois há várias fases durante um desastre, e cada uma destas fases exigirá diferentes ações para corresponder às necessidades que surgem durante esse período.

Os centros de distribuição são os pontos de contato direto com todos os envolvidos no desastre, e alguns centros de distribuição podem se assemelhar a um brechó. No entanto, apenas as famílias afetadas pelo desastre devem ser autorizadas a remover itens para necessidades pessoais em seu primeiro momento. Na maioria das operações, os centros de distribuição funcionam apenas durante a fase emergencial, mas podendo atuara no período de recuperação, dependendo da necessidade. No planejamento da distribuição destes recursos é imprescindível a entrega imediata, mas sem perda do controle dos recursos para que haja o suficiente para atender as vítimas até que tenham sua independência social e financeira. Assim sendo necessário um controle minucioso dos itens estocados e do andamento dos atendimentos as vítimas.

No recebimento de donativos, devemos ser seletivos com as mercadorias doadas através de uma triagem muita bem criteriosa, a fim de segregar os recursos sem condições de uso ou que possa afetar a segurança ou a saúde de quem o receber. E quando estivermos já com a quantidade ideal para atender nosso público-alvo, não devemos ter problemas em dizer: "Não.", porque devemos ser justos e conscientes com donativos para que não haja desperdício ou que afete a distribuição para outras localidades com necessidades semelhantes. O ideal seria se os doadores fizessem parte deste processo de forma mais integrada, onde ao doar tenha informações para

enviar apenas o que realmente será necessário, além de enviar recursos em boas condições, limpos e prontos para ser utilizados. Devem se pensar que estão enviando para locais com diversas dificuldades para reparo, lavar, e com diversas outras dificuldades. Essas medidas são para roupas, calçados, cobertores, e outros recursos de tecido ou que possam ser reparados, já no caso de alimentos, devemos ver data de validade e condições da embalagem, porque ao enviar recursos danificados ou sem condição de uso prejudicarão uma etapa do processo de ajuda humanitária.

9.4.6 CENTRO LOGÍSTICO HUMANITÁRIO

Normalmente na distribuição dos donativos é adotados kits para melhor atender as demandas e facilitar a estocagem e utilização por parte de quem o recebe. Nos produtos como hortifrutigranjeiros, frutas e verduras que precisavam de um consumo mais rápido e exige um local adequado para sua estocagem, são direcionados para a alimentação das equipes envolvidas quando existem a produção de alimentos no próprio local ou são repassadas a instituições que poderão aproveitar sem perda deles.

Em muitos casos, na implantação do centro logístico humanitário não poderá exigir um grande armazém, embora a estocagem adequada seja fundamental para todas as ações de apoio e recuperação. No processo, o armazém ou abrigo é usado para receber os suprimentos e itens em geral, além de triagem e distribuição. Porém, a área de estocagem, manuseio e triagem geralmente não é aberta ao público.

Na busca de estrutura para a implantação do armazém ou abrigo há várias questões a ser analisada como:

- Localização;
- Acesso;
- Tamanho;
- Estrutura; e
- Segurança.

Os custos operacionais também devem ser analisados, incluindo a locação (se houver), manutenção, segurança e recursos necessários para o processo. Ao escolher o armazém ou abrigo, deve ser criadas docas de descarregamento e carregamento. Para determinar a sua responsabilidade é importante levar em consideração a estrutura, equipamentos e pessoal que terá disponível para desempenhar seu papel.

A montagem da estrutura física normalmente é desenvolvida em um processo em andamento, portanto fica a cargo da logística a reestruturação do processo de assistência às vítimas, observando as características peculiares de cada produto, gêneros e embalagens, além das exigências determinadas pelo fabricante para a estocagem. Respeitando as necessidades, e defendendo a funcionalidade do armazém, são introduzidos embalagens e recursos para o acondicionamento dos itens como:

- Big Bags;
- Caixas de papelão e madeira;

- Paletes;
- Folhas de madeiras, e;
- Outros.

Para agilizar a movimentação interna e evitar o risco de contaminação, são implantados lotes, quadras e ruas, criando assim setores por categoria de recursos, onde normalmente é dividido por categorias:

- Recursos Não Perecíveis;
- Recursos Perecíveis;
- Água potável;
- Outros.

9.4.7 MOBILIDADE

Função responsável de conduzir suprimentos para onde ele haja demanda, e cuja estratégia deve prever não apenas os meios necessários, mas também formas e alternativas para a entrega rápida e segura até áreas vulneráveis da região atingida. E este processo fará um papel importante na coleta de dados e informações para o planejamento de ações tanto de abastecimento, quanto na mobilidade de pessoal em caso de evacuações ou condução de equipes técnicas de atendimento às vítimas alojadas em locais afetados, dependendo da magnitude da ocorrência e o grau de vulnerabilidade da área atingida. Tornando a distribuição de produtos e a gestão dos transportes uma peça fundamental.

Além da movimentação de recursos materiais e pessoas, existe a mobilidade interna entre armazéns, quando os recursos tendem a ser divididos em mais locais de estocagem, quando temos falta de área ou estrutura para estocagem.

9.4.8 DISTRIBUIÇÃO

Na elaboração das ações o principal objetivo está em levar assistência a pessoas afetadas pelo desastre ou instituições envolvidas, assegurando o acesso a recursos e/ou serviços essenciais, evitando excesso, falta ou desperdício. Mas para que seja realizada, contamos com diversos dados vindos de setores e instituição ligada ao processo de ajuda humanitária, tendo como base fundamental para os atendimentos, o fluxo de informações com setores governamentais com: dados de localidades, atingidos, riscos, danos, entre outros.

Os dados gerados no processo logístico refletem todos os aspectos da operação, assim podemos calcular o público-alvo, e conseqüentemente, qual seria a melhor linha a ser adotado a partir da quantidade de atingidos e de recursos estocado, sem poder deixar de levar em consideração o tempo de duração das operações de estocagem e abastecimento até que as famílias tenham sua independência financeira e/ou assentadas em moradias. Mas também devem ser levados em consideração os perfis das famílias que serão atendidas, porque além da distribuição ser extremamente

dinâmica, os fatores determinarão as demandas onde influenciam na forma de planejar a distribuição.

A distribuição tem o papel de suprir a demanda das vítimas, mas também auxilia na rotatividade do armazém que necessita deste fluxo para liberar área para a chegada de novos produtos, e para eliminar a possibilidade de perda de recursos estocados devido a sua data de validade. Portanto, ao implantar o fluxo de abastecimento fará seu estoque ter maior rotatividade.

Muitas vezes, mesmo atendendo todas as vítimas ainda se tem recursos em seus armazéns, então, remanejamos os recursos para outros municípios que possam ter sido atingidos e/ou demais famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista que atendeu todo seu público-alvo de forma satisfatória, e assim permitirá auxiliar outros municípios afetados, onde comprove e faça contato prévio para confirmação de atingidas e possa informar a demanda para o atendimento das suas necessidades.

9.4.9 REPASSE DE CARGA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU INSTITUIÇÕES DE FINALIDADES ESPECÍFICA

Os recursos específicos de demandas infantis ou que necessitem de maiores cuidados como: mistura para mingau, leites especiais, devem ser destinadas a programas ou instituições de atenção nutricional especializada, e neste caso, além da distribuição as famílias recebem atendimento nutricional. Nos casos de medicamentos recebidos junto com os materiais relacionados a saúde, devem ser estocados preferencialmente por profissionais capacitado na área farmacêutica, mas normalmente são repassados as secretárias municipais de saúde ou instituições voltadas para atendimentos médicos envolvidas no processo.

O mesmo é adotado a recursos para utilização com animais como: medicamentos, rações, vasilhas, entre outros itens que devem ser administrados por profissionais da área veterinária ou repassados a órgãos, instituições ou departamentos do setor público (Zoonose, Vigilância Sanitária, Canil ou ONG"s) direcionadas a trabalhos com animais para que sejam estocados e empregados de forma correta evitando perda ou utilização indevida.

Mas todos os repasses, por mais que seja a unidades interligadas, devem seguir mediante solicitação por escrito e registrado.

9.4.10 DESCARTE

Os donativos são fundamentais para atender as demandas das vítimas, minimizando seu sofrimento dando meios para recomeçar, além de suprir possíveis necessidades. Mas em meio de tantos recursos que chegam aos pontos de recebimento de donativos, também vão materiais danificados, vencidos, ou sem condições de uso. Nestes casos, devem ser adotadas medidas para seu descarte assim diminuindo a possibilidade de contaminação dos demais produtos ou até mesmo daqueles que o receberem.

As embalagens servem para proteger os alimentos e quando alteradas podem permitir a contaminação. Portanto, devem ser descartadas segundo normas dos órgãos como a ANVISA que são de não utilizar alimentos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, furadas, abertas e com outros sinais de alteração. E nas embalagens transparentes, que permitam visualizar seu conteúdo, observar se os alimentos apresentam alteração na cor, no aspecto e se há presença de matérias estranhas. Os alimentos não perecíveis são aqueles que possuem tempo de durabilidade longo e não exigindo uma temperatura específica, podendo ser armazenados à temperatura ambiente. Mas isso não significa não ter atenção em sua estocagem e preocupar-se apenas com prazo de validade, devendo analisar seu estado físico e ter certeza de que estão aptos para o consumo, sendo assim, analisar se há qualquer alteração em sua embalagem e no próprio alimento atentos de sua estocagem ou na distribuição.

No caso dos eletrônicos, eletrodomésticos, e moveis que estão sem condição de uso, mas que são doados para os centros logísticos humanitários, deve ser encaminhado a instituições de reciclagem. Já as roupas e calçados que são separadas após sua triagem para serem descartadas, por estarem sem condições de uso e que afetariam diretamente a saúde das famílias que a receberiam, devem ser descartadas. Porém, em algumas circunstâncias podem ser adotadas medidas para reduzir o número de itens recusado, que através de parcerias com instituições que possuam fazer a manutenção e conserto de recursos que precisam apenas de reparo para serem reaproveitados, e em algumas peças necessitam que seja lavada, pois este tipo de trabalho se torna muito dificultoso em um armazém de estocagem e distribuição em meio a um processo de desastre, sendo inviável devido a área, mão de obra, tempo e recursos para restaurar os materiais e serem distribuído.

9.4.11 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Restabelecimento de serviços essenciais tem o objetivo de definir como restabelecer as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo ações de desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas; suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações; e desobstrução e remoção de escombros. Na reabilitação continua-se a atenção aos afetados, podendo ser considerada como a primeira etapa do processo de recuperação.

Em geral envolve ações como:

- Restabelecimento do fornecimento de água potável;
- Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica;
- Restabelecimento da oferta de alimentação;
- Restabelecimento do serviço de saúde;

- Remoção de escombros e desobstrução de vias de acesso; trechos interrompidos;
- Construção de acessos públicos alternativos ou provisórios como alternativa
- Recuperação emergencial de acessos públicos e obras de artes danificadas e/ou destruídas;
- Tratamento emergencial e destinação de resíduos sólidos;
- Sepultamento de pessoas
- Enterro de animais em locais adequados, segundo normas da zoonose;
- Limpeza e descontaminação de edificações e instalações;
- Desinfecção e desinfestação dos cenários de desastres;
- Restabelecimento dos sistemas de comunicação;
- Regularização de serviços básicos de educação e transporte coletivo;
- Vistoria técnica às estruturas atingidas, emissão de laudos técnicos;
- Desmontagem de edificações comprometidas;
- Mutirão de recuperação das unidades habitacionais;
- Todas as demais ações para regularizar os serviços essenciais atingidos.

10 CONTATOS

DEFESA CIVIL NACIONAL

WHATSAPP: 61-2034-4444.

E-MAIL: ouvidoria@mdr.gov.br.

TELEFONE: 61-2034-4444.

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala T-81, Brasília/DF.
Correspondências: A/C Ouvidoria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-81, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70067-901 – Brasília/DF

DEFESA CIVIL ESTADUAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RESPONSÁVEL: Márcia Ferreira de Andrade – (coord.defesacivil.pb@seirhma.pb.gov.br)

ENDEREÇO: Rua das Trincheiras, 169. Centro

TELEFONE: 98818-8343 (Institucional)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

DEFESA CIVIL MAMANGUAPE: 83 99398 9917 (WHATSAPP)

AUTORIDADES MUNICIPAIS

NOME	CARGO
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto	Prefeito
Adjamyilton de Medeiros Peixoto	Vice-Prefeito
Josefa da Silva Diniz	Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Defesa Agropecuária
Renato Andre Lima de Souza Guedes	Secretaria da Chefia de Gabinete
Antonio Carlos Souza da Silva	Secretaria da Cultura
Jonnathan Valerio Silva Costa	Secretaria da Juventude
Filipe José da Mata Moreira Araújo	Secretaria de Administração
Marina de Melo Bezerra Cavalcanti Fernandes	Secretaria de Assistência Social
Maximiano Lopes Machado	Secretaria de Educação
Francisco Claudino Rodrigues Neto	Secretaria de Esportes e Lazer
Sergio Joaquim de Araújo Filho	Secretaria de Finanças
Sharllon Rennan Leite Fernandes	Secretaria de Habitação e Defesa Civil
Davi Fonseca de Medeiros	Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
Adjamyilton de Medeiros Peixoto	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Whalamys Lourenço de Araujo	Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Lami Silva de Lima	Secretaria de Planejamento
Antônio Máximo da Silva Neto	Secretaria de Saúde
Glaudemir Cavalcante da Cunha	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

RESPONSÁVEL: Rodrigo Oliveira

ENDEREÇO: Rua Valfredo De Almeida e Silva, s/n - Areial, Mamanguape - PB, 58280-000

CONTATO: 3292-9050

UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS EM MAMANGUAPE

3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA

EMERGÊNCIA: 193

TELEFONE DA 3ª CIBM: 99119-9530

ENDEREÇO: Rua Benedito Joel Cordeiro, Mamanguape/PB.

E-MAIL: 3cibmcbmpb@gmail.com

COMANDANTE: MAJ QOEM BRUNA CARNEIRO DE BARROS PINHEIRO

SUBCOMANDANTE: CAP QOEM JINALRA PEREIRA SILVA DA CRUZ

ENERGISA

ENDEREÇO: R. INÁCIO DA COSTA FARIAS - S/N , SATÉLITE, MAMANGUAPE/PB.
TELEFONE: 0800 083 0196

CAGEPA

ENDEREÇO: Rua Cel. Luís Inácio, s/n, Centro – Mamanguape/PB.
TELEFONE: 115

POLÍCIA MILITAR

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
ENDEREÇO: Rua Cel. Batista Carneiro, 123, Centro, Mamanguape/PB
TELEFONE: 3292-2190

GOVERNO DO ESTADO

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEFONE: 0800.021.2310
Ouvidor Geral: André Motta de Almeida
ENDEREÇO: Av. Maranhão, 277, Bairro dos Estados - CEP: 58030-260, João Pessoa/PB
E-MAIL: ouvidoriageral@casacivil.pb.gov.br

RELAÇÃO DOS RADIOAMADORES E FAIXA DO CIDADÃO DA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB

Radio Consolação do Vale 92.3
Rádio Correio do Vale 94.1 FM
Rádio Litoral Norte 104.9 FM
Gospel 100
Rádio Pitanga FM
Web Rádio Pitanga

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mamanguape, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as Coordenadorias de Defesa Civil das regiões circunvizinhas, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de sinistros, assim como a Coordenadoria de Defesa Civil de Mamanguape poderá unir-se aos planos destas coirmãs.

Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma concatenada, integram uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas.

12 REFERÊNCIAS

ANDRADE, Ana Isabel de Souza Leão, VASCONCELOS, Severina Maria Oliveira de. **Mamanguape, 150 anos: uma cidade histórica**. Mamanguape: Prefeitura Municipal de Mamanguape, 2005.

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 de abril de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010**. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 de dezembro de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA IBGE-1.041, de 28 de agosto de 2024**. Divulga as Estimativas da População para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2024, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ministério do Planejamento e Orçamento/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Publicado em: 29/08/2024 | Edição: 167 |

Seção: 1 | Página: 163. Brasília/DF. 28 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ibge-1.041-de-28-de-agosto-de-2024-581181581> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Mamanguape Panorama.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2023. Disponível em: [IBGE | Cidades@ | Paraíba | Mamanguape | Panorama](#) Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Mapa Municipal Mamanguape-PB.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2023. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/PB/mamanguape/2508901_MM.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Diagnóstico do município de Mamanguape, Estado da Paraíba.** CPRM-Serviço Geológico do Brasil Projeto cadastro de fontes de abastecimento por água subterrânea. / Organizado [por] João de Castro Mascarenhas, Breno Augusto Beltrã o, Luiz Carlos de Souza Junior, Franklin de Moraes, Vanildo Almeida Mendes, Jorge Luiz Fortunato de Miranda. Recife: CPRM/PRODEEM, 2005. Disponível em: https://rigeo.sgb.gov.br/bitstream/doc/16127/1/Rel_Mamanguape.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas da Paraíba.** Coleta e Análise de Dados. 21001-ETP2-RP2-N-00-01. AESA – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA. João Pessoa/PB. 08 de abril de 2022. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2022/07/Relat%C3%B3rio-Parcial-RP2-Litoral-Norte.pdf> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.** Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 DE FEVEREIRO DE 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/Portaria260e3646consolidao_.pdf _ Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.** Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o

reconhecimento federal. Diário Oficial da União, nº 239, Brasília/DF, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mdr-n-3.646-de-20-de-dezembro-de-2022-452393417> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 11.774, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.** Altera o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, para dispor sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de novembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11774.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10593.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI Nº 14.790, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de dezembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14790.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI Nº 14.691, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.** Altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para destinar parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais e de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 de outubro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14691.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA MIDR Nº 4.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.** Altera a Portaria n. 3313, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o plantão e a escala de serviço do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Cenad/Sedec-MIDR. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 31/12/2024 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 1105, Brasília/DF. 31 de dezembro de 2024. Disponível

em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-midr-n-4.318-de-30-de-dezembro-de-2024-605043896> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 10.689, DE 27 DE ABRIL DE 2021.** Institui o Grupo de Apoio a Desastres no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de abril de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10689.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 2.216, DE 4 DE JULHO DE 2023.** Define procedimentos para o envio de alertas à população sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais de proteção e defesa civil, e para utilização do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP). Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 62, Brasília/DF. Disponível em: <https://defesacivil.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/PORTARIA-N-2216-DE-4-DE-JULHO-DE-2023.pdf> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 2.215, DE 4 DE JULHO DE 2023.** Dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 62, Brasília/DF. Disponível em: <https://defesacivil.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/PORTARIA-N-2-215-DE-4-DE-JULHO-DE-2023.pdf> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 743, DE 26 DE MARÇO DE 2020.** Estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19). Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 27/03/2020 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 20. Brasília/DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-743-de-26-de-marco-de-2020-249994987> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 1.774, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.** Aprova a Norma de Defesa Civil que estabelece o conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados pelo desastre. Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diário Oficial da União. Publicado em: 26/08/2021 | Edição: 162 | Seção:

1 | Página: 13. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.774-de-23-de-agosto-de-2021-340748861> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 773, DE 26 DE ABRIL DE 2021.** Aprova a Norma de Defesa Civil (Normadec), que dispõe sobre os procedimentos e critérios técnicos para priorização de propostas de ações de prevenção para redução de riscos de desastres. Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 27/04/2021 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 37, Brasília/DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-773-de-26-de-abril-de-2021-316011135> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 93, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.** Aprova a Norma de Defesa Civil que dispõe sobre a metodologia empregada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil na prestação do auxílio complementar federal aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta correspondentes ao restabelecimento das condições de habitabilidade de edificações privadas, e reparos em edificações públicas, em caso de desastres que causem destelhamento. Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diário Oficial da União. Publicado em: 19/01/2021 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 28, Brasília/DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/PUBL_Portaria_n_93_normadec_telhas_20210114.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA N. 1384, DE 6 DE MAIO DE 2024.** Estabelece os procedimentos referentes à liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastres súbitos e de grande intensidade, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Diário Oficial da União. Nº 87, terça-feira, 7 de maio de 2024. Brasília/DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/DOU_PORT_1384.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 11.655, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.** Altera o Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, que regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 23 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11655.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 11.219, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.** Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 5 de outubro de 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11219.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.** Define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres. Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 18. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-2020-292419840> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI Nº 12.983, DE 2 DE JUNHO DE 2014.** Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 2 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12983.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI Nº 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.** Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA N. 1530, DE 10 DE MAIO DE 2024.** Autoriza a movimentação financeira, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, das contas bancárias específicas abertas pelos entes federados para pagamento de despesas com a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres súbitos e de grande intensidade. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n.-1530-de-10-de-maio-de-2024-559095294> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 3.040, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020** Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Diário Oficial da União. Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 20. Brasília/DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/PORTARIA_3.040_04.12.2020.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 2.213, DE 4 DE JULHO DE 2023**. Estabelece procedimentos para a análise da prestação de contas das transferências obrigatórias de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de defesa civil destinadas ao atendimento de áreas afetadas por desastres, que tenham gerado o reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência, realizadas sob a égide do art. 51 da Lei n. 11.775, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto n. 6.663, de 26 de novembro de 2008. Diário Oficial da União. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 61. Brasília/DF. Disponível em: <https://defesacivil.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/PORTARIA-N-2213-DE-4-DE-JULHO-DE-2023.pdf> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 1.271, DE 23 DE JUNHO DE 2021**. Altera a Portaria n. 3.036, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação. Diário Oficial da União. Nº 117, quinta-feira, 24 de junho de 2021, Brasília/DF. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/PortariaMDRn.1.271de21dejunhode2021..pdf> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **PORTARIA Nº 3.036, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**. Estabelece procedimentos para análise técnica da prestação de contas final, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, dos recursos transferidos pela União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e respectiva regulamentação. Diário Oficial da União. Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 20. Brasília/DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.036-de-4-de-dezembro-de-2020-292327924> Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.** Institui os procedimentos relativos à priorização para emissão dos pareceres previstos na legislação que rege os procedimentos de prestação de contas final dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, relativos às transferências obrigatória ou voluntária, sem análise de prestação de contas, firmadas anteriormente à Portaria nº 215, de 4 de abril de 2017. Diário Oficial da União. Nº 215, quarta-feira, 6 de novembro de 2019. Brasília/DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/IntruoNormativan.34de2019_DOU_06.11.2019.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 26 DE ABRIL DE 2024.** Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba; revoga as Leis nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007, e determina outras providências. Diário Oficial do Estado da Paraíba. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2024. Disponível em: https://sapl3.al.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/16831/16831_texto_integral.pdf Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2021.** Esta Lei cria nova ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, introduz nova nomenclatura de cargos em comissão, determina competências e atribuições, fixa retribuição e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Mamanguape. Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2021. Disponível em: <https://cmmamanguape.pb.gov.br/lei/lei-complementar-no-009-2021/#:~:text=Ementa%3A%20Esta%20Lei%20cria%20nova,para%20abrir%20em%20nova%20aba>. Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **DECRETO Nº 11.655, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.** Altera o Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, que regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Diário Oficial da União. Brasília, 23 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11655.htm Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

_____. **LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.** Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm Acesso em: 26/01/2025.

COSTA, Adailton Coelho. **Mamanguape Minha Terra**. João Pessoa. 2ª. ed. João Pessoa: Unigraf, 2005.

LIMA, Elaine de Jesus. **Levantamento do quadro natural do município de Mamanguape** – PB / Elaine de Jesus Lima. – João Pessoa, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/474/1/EJL01102013.pdf>
Acesso em: 26 de janeiro de 2025.

RODRIGUES, Adiel Alves. **Panorama de Mamanguape: uma exposição histórica do município**. Recife: Comunigraf, 2008.

13 ANEXOS

PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO [nome] ou PREFEITURA MUNICIPAL [nome]
[Órgão de Proteção e Defesa Civil]
[Endereço com CEP]
[Números de telefone e e-mail]

PARECER TÉCNICO Nº. [000/ANO]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assunto: [Decretação ou reconhecimento estadual] de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. Informações Gerais			
UF:	Município(s):		
Código Cobrade:	Tipo:	Data:	Hora:
Causas e recorrência:			
Decreto [n. e data]	Publicação: [Diário Oficial Municipal/Estadual n. e data]		
Situação de Anormalidade: [SE/ECP]	Desastre Nível [I, II ou III]		
Protocolo de Registro no S2ID: [UF-F-0000000-00000-00000000]			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

B. Danos Humanos: [Breve descrição quali quantitativa dos danos, conforme a tipologia descrita do FIDE, relacionando-os aos respectivos prejuízos]
C. Danos Materiais: [Breve descrição quali quantitativa dos danos, conforme a tipologia descrita do FIDE, relacionando-os aos respectivos prejuízos]
D. Danos Ambientais: [Breve descrição quali quantitativa dos danos, conforme a tipologia descrita do FIDE, relacionando-os aos respectivos prejuízos]

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais:
[Breve descrição qualiquantitativa dos recursos, conforme as informações gerais da atuação emergencial descrita no FIDE, relacionando-os aos recursos financeiros envolvidos]

F. Mobilização e Emprego de Recursos Materiais:
[Breve descrição qualiquantitativa dos recursos, conforme as informações gerais da atuação emergencial descrita no FIDE, relacionando-os aos recursos financeiros envolvidos]

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se a apresentação geral das informações do desastre e atuação emergencial decorrente, e constata-se que os requisitos estabelecidos na portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022, foram cumpridos.

Desta forma, fundamenta-se a situação de anormalidade decretada.

É o parecer.

[Local], [dia] de [mês] de [ano.]

[Assinatura]

[Nome]

[Coordenador (Estadual/Municipal) de Proteção e Defesa Civil]

DECRETO MUNICIPAL

**ESTADO DE [NOME DO ESTADO]
PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO].**

DECRETO Nº [número do decreto], de [dia] de [mês] de [ano].

Declara **[situação de emergência ou estado de calamidade pública]** nas áreas do Município afetadas por **[nome do desastre – numeração COBRADE]**, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022

O (A) Senhor (a) **[Nome do (a) prefeito (a)]**, Prefeito (a) do Município de **[Nome do município]**, localizado no estado de (o) **[Nome do Estado]**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **[Inserir o nº da Lei Orgânica Municipal]** e pelo **Inciso VI do Art. 8º**, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Para Desastres Caracterizados como Nível II

I – que as Fortes Precipitações Pluviométricas de xmm (**informar a fonte da precipitação**) tiveram início às xx:00 do dia xx/xx/xxxx, sendo que a média mensal é de xxxmm e o nível do rio atingiu xx,xxm acima da cota de alerta alcançando a cota de xx,xxm às xx:xx do dia xx/xx/xxxx (**informar a estação de monitoramento do nível do rio**);

II – que como consequência das fortes precipitações, ocorreram os (**alagamentos, inundações, deslizamentos e enxurradas**), que ocasionaram os danos e prejuízo, conforme o FIDE;

III – que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida **parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;**

IV – que o Parecer técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de xxxxxxx é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Para Desastres Caracterizados como Nível III

I – que as Fortes Precipitações Pluviométricas de xmm (informar a fonte da precipitação) tiveram início às xx:00 do dia xx/xx/xxxx, sendo que a média mensal é de xxxmm e o nível do rio atingiu xx,xxm acima da cota de alerta alcançando a cota de xx,xxm às xx:xx do dia xx/xx/xxxx (informar a estação de monitoramento do nível do rio).

II – que como consequência das fortes precipitações, ocorreram os (alagamentos, inundações, deslizamentos e enxurradas), que ocasionaram os danos e prejuízos, conforme o FIDE

III – (Caracterização do nível do Desastre) que os vultosos danos e prejuízos ocorridos, afetaram seriamente o **funcionamento das instituições** públicas xxx, xxxx e xxxx, comprometendo assim **substancialmente** a capacidade de resposta local, havendo a necessidade da **atuação coordenada** de todos os integrantes do SINPDEC na execução das ações de resposta e mobilização de recursos.

IV – que o Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de xxxxxxxx é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada [situação de emergência ou estado de calamidade pública] nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [nome do desastre – COBRADE], conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil], nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [nome do órgão municipal de proteção e defesa civil].

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por [inserir período de validade do decreto] dias.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos [Inserir o dia] dias do mês de [Inserir o mês] de [Inserir o ano].

[Inserir o nome do (a) Prefeito (a)]
Prefeito (a) Municipal

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ofício nº [00/ano/sigla da área/órgão]

Cidade, data.

Ao Exmo. Senhor

Governador do Estado da Paraíba

Assunto: **Solicitação de Homologação Estadual**

Senhor Governador,

1. Cumprimentando cordialmente, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como da Resolução SEDEC nº 241, da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: RJ	Município:
Desastre: Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0	Data do desastre: 23/03/2017
Decreto 20 , de 01 de ABRIL de 2017 .	Publicação do decreto: DOM 180 , de 02 de abril de 2017
Situação de Anormalidade: situação de emergência	Protocolo S2iD: UF-F-332605-1.2.2.0.0-20170401

2. Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado e conforme previsto na Resolução SEDEC 241, de 07 de abril de 2022, **solicita-se o homologação Estadual da situação de anormalidade decretada devido a necessidade de apoio Estadual, conforme abaixo: descrever sucintamente a motivação da necessidade da homologação estatal, especificando quais os benefícios estatais a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação como no exemplo a seguir:**

- Disponibilização / doação de materiais de Assistência / Ajuda Humanitária;
- Disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- Transferência de recursos financeiros;
- Disponibilização de programas de benefícios.

3. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2iD supracitado.**

Atenciosamente,

[Nome e assinatura]

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE – FIDE

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC



Formulário de Informações do Desastre – FIDE

1. Identificação

UF:		Município:	
População (Habitantes):	PIB (Anual):	Orçamento (Anual):	Arrecadação (Anual):
	R\$	R\$	R\$
Receita Corrente Líquida – RCL			
Total Anual: R\$		Média Mensal: R\$	

2. Tipificação

COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)

3. Data de Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário

4. Área Afetada/Tipo de Ocupação	Não Existe/ Não Afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial				
Comercial				
Industrial				
Agrícola				
Pecuária				
Extrativismo Vegetal				
Reserva Florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e Outras				

Descrição das Áreas Afetadas (Especificar se Urbana e/ou Rural):

5. Causas e Efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:

6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais

	<i>Tipo</i>	Nº de Pessoas
6.1 – Danos Huma nos	<i>Mortos</i>	
	Feridos	
	Enfermos	
	Desabrigados	



	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Outros Afetados	
	Total de Afetados	

Descrição dos Danos Humanos:

	Tipo	Quantidades Destru	Quantidades Danifi	Valor (R\$)
6.2 – Danos Materiais	Unidades Habitacionais			
	Instalações Públicas de Saúde			
	Instalações Públicas de Ensino			
	Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços			
	Instalações Públicas de Uso Comunitário			
	Obras de Infraestrutura Pública			

Descrição dos Danos Materiais:

6.3 –	Tipo	População do Município Atingida
--------------	-------------	--



Danos Ambientais	Contaminação do Ar	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Contaminação da Água	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Contaminação do Solo	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Diminuição ou Exaurimento Hídrico	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área Atingida
<input type="checkbox"/> Até 40% <input type="checkbox"/> Mais de 40%		
Descrição dos Danos Ambientais:		

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados

7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Serviços Essenciais Prejudicados	Valor Para Restabelecimento (R\$)
	Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências	
	Abastecimento de Água Potável	
	Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários	
	Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo	
	Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e	
	Geração e Distribuição de Energia Elétrica	
	Telecomunicações	
	Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso	
	Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico	
	Segurança Pública	
Ensino		
Valor Total dos Prejuízos Públicos		

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:

7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Setores da Economia	Valor (R\$)
	Agricultura	
	Pecuária	
	Indústria	
	Comércio	
	Serviços	
Valor Total dos Prejuízos Privados		

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

8. Instituição Informante

Nome da Instituição:		Nome do Responsável:			
Endereço:					
CEP:					
E-mail:					
Cargo:	Assinatura e Carimbo	Telefones:	D i a	M ê s	A n o
		() ()			

9. Instituições Informadas

	S I M	N Ã O
Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil		
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec		

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar

CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Telefone Plantão: 0800 644 0199

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

 SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC				
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE				
Município:			UF:	
1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:			SIM	NÃO
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal				
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal ficou e está				
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre				
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados				
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:				
2. Informações Relevantes sobre o desastre				
<i>HISTÓRICO DE DESASTRE</i>			SIM	NÃO
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente				
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente				
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial				
3. Informações sobre capacidade gerencial do Município				

<i>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL</i>	SIM	NÃO
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município		
O município possui COMDEC ou órgão correspondente		
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido		
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município		
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual		
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA		
Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal		
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre		
4. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.		
4.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais		
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.		

PESSOAL / EQUIPES EMPREGADAS	S/N	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública			
Avaliação de Danos			
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)			
Assistência médica			
Busca, resgate e salvamento			
Segurança pública			
Ajuda humanitária			
Promoção, assistência e comunicação social			
Outros			

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S/N	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte			
Equipamentos e Máquinas			
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos			
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)			
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores			
Outros			

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

4.3. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R\$)
Oriundos de Fonte Orçamentária Municipal			
Oriundos de Fonte Extra orçamentária Municipal			
Oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG			
Oriundos de Outras fontes			

Descrever e/ou detalhar

5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Local e Data : , de de 201_